

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS
CURSO DE OCEANOGRAFIA (333)
CURRÍCULO 20081**



**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
PPP OCEANOGRAFIA**

Informações atualizadas até junho de 2012

SUMÁRIO

	Página
1. DADOS CADASTRAIS	3
2. PERFIL DO CURSO	5
3. ATIVIDADES DO CURSO	7
4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	9
5. CORPO DOCENTE	11
6. CORPO DISCENTE	16
7. COMPONENTES CURRICULARES	20
8. DISCIPLINAS	23
9. RESOLUÇÕES NORMATIVAS	41
9.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011 – ESTÁGIOS CURRICULARES	42
ANEXO - CHECK LIST	53
9.2. RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2011 – TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	55
9.3. RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011 – ATIVIDADES DE EMBARQUE	68
ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO	76
ANEXO B - FICHA DE CONTROLE DE EMBARQUE	77
ANEXO C - RELATÓRIO DE EMBARQUE	78
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE EMBARQUE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA	79
ANEXO E - DECLARAÇÃO OFICIAL DE EMBARQUE	80
ANEXO F - ATESTADO DE INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SUBSTITUTA	81



1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

DENOMINAÇÃO DO CURSO: Oceanografia

HABILITAÇÃO: Bacharelado

ATO AUTORIZATIVO DE CRIAÇÃO: Resolução nº 004/CEG/2007, de 16 de maio de 2007

PRIMEIRA TURMA: 2008/1

Nº DE VAGAS TOTAL ANO: 30 vagas por ano (uma entrada anual)

TURNO: Integral, com as aulas concentradas no período vespertino

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 10 semestres, com total de 4.200 horas-aula

SECRETARIA DO CURSO: Departamento de Geociências/CFH/UFSC

ENDEREÇO: UFSC Campus Universitário Trindade, 88040-970, Florianópolis – SC

SITE: <http://oceanografia.ufsc.br>

E-MAIL: oceanosec@cfh.ufsc.br

FONE: + 55 (48) 37218517

FAX: +55 (48) 37219751

CHEFE DE EXPEDIENTE: Sr. Marcos Antonio Pires



2. PERFIL DO CURSO

2. PERFIL DO CURSO

O perfil do curso de Oceanografia abrange e integra diversas modalidades compreendidas pelas Ciências do Mar, buscando formar profissionais possuidores não só de uma base conceitual sólida, mas também conhecedores dos instrumentais metodológicos necessários à compreensão das relações de interação entre os processos do meio físico e biológico.

Os alunos são estimulados a formular questões e buscar soluções para a compreensão do funcionamento dos oceanos como um todo e da zona costeira em especial. Espera-se, assim, estar contribuindo para a formação de profissionais conscientes, críticos, com responsabilidade ambiental, social e econômica.

O curso de Oceanografia da UFSC objetiva a formação de oceanógrafos com visão crítica e criativa para a identificação e resolução de problemas, com atuação empreendedora e abrangente no atendimento às demandas da sociedade brasileira.

O oceanógrafo a ser formado no curso de graduação em Oceanografia da UFSC deverá ter formação técnico-científica direcionada, no mínimo, ao conhecimento e à previsão do comportamento dos oceanos e ambientes costeiros, e estar capacitado a atuar de forma transdisciplinar nas atividades de uso e exploração racional de seus recursos, renováveis e não renováveis.

Ao longo do curso, o estudante deverá ser estimulado a adquirir ou desenvolver as seguintes atitudes:

- A) Compromisso com a ética e responsabilidade profissional;
- B) Senso crítico e a consciência de sua responsabilidade social;
- C) Espírito empreendedor que permita enxergar oportunidades e atuar de forma a obter resultados positivos no mercado de trabalho;
- D) Capacidade para trabalhar em equipe e liderar grupos;
- E) Comunicar-se com eficiência na forma escrita, oral e gráfica;
- F) Reconhecer a existência de diferentes modelos explicativos na ciência, inclusive de caráter histórico, sendo capaz de reelaborar suas ideias e interpretações;
- G) Saber elaborar perguntas e hipóteses, selecionando e organizando dados e ideias para resolver problemas;
- H) Conseguir estabelecer relações entre as informações obtidas por meio de trabalhos práticos e de textos, registrando suas próprias sínteses mediante a confecção de textos, tabelas, gráficos, modelos, entre outros;
- I) Buscar permanentemente a atualização de conhecimentos e a cultura de aprendizagem contínua.

O acesso ao curso se dá regularmente pelo vestibular anual ou excepcionalmente pelo edital de transferências interna e externa publicado semestralmente pela Universidade Federal de Santa Catarina.



3. ATIVIDADES DO CURSO

3. ATIVIDADES DO CURSO

As atividades do curso de Oceanografia compreendem atividades obrigatórias e atividades complementares.

Com base nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Oceanografia do MEC, os componentes curriculares serão compostos por núcleos, abrangendo disciplinas com conteúdos básicos, gerais e profissionalizantes, além de Estágio Curricular, Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) e Atividades Complementares.

Do ponto de vista de atividades obrigatórias, a carga horária do curso atende as diretrizes supracitadas, que estabelece que a carga horária mínima dos cursos de graduação em Oceanografia deverá ser no mínimo de quatro anos ou oito semestres, que poderá ser integralizada em 3.500 horas/aula de atividades vinculadas às disciplinas (formação básica, geral e profissional), acrescidas das atividades dirigidas (estágio acadêmico, complementares e monografia). Deve ser estabelecida também uma distribuição coerente entre a carga horária das disciplinas de formação básica e geral, contemplando a dedicação de, no mínimo, 1/4 da carga horária do curso à formação profissional. Dentro da estrutura curricular, deverá ser contemplado um mínimo de 40% de atividades práticas.

Para o curso de Oceanografia da UFSC está contabilizado um número total de 46 disciplinas obrigatórias, num total de 208 créditos obrigatórios e 3.744 horas-aula obrigatórias, perfazendo uma carga horária de cinco anos ou dez semestres. Além disso, o aluno poderá cursar um total de 14 disciplinas optativas, num total de 52 créditos optativos e 216 horas-aula optativas.

Entre as atividades complementares à formação do profissional, será obrigatório o cumprimento de pelo menos 100 horas de atividades de embarque. Tais atividades deverão ser coordenadas e orientadas de maneira a promover a familiarização do acadêmico à rotina a bordo, como por exemplo, atividades de coleta de dados oceanográficos, armazenamento e/ou processamento de amostras à bordo, serviços hidrográficos, etc. As regras de contabilização das horas de embarque serão definidas por regulamentação específica aprovada pelo colegiado do curso de graduação em Oceanografia da UFSC.

Os alunos serão também estimulados a se envolverem com atividades relacionadas à Empresa Júnior em Oceanografia. Embora de caráter opcional, esta atividade será considerada como uma oportunidade para o aperfeiçoamento do aprendizado profissional do acadêmico.

Complementarmente, deverão ser cumpridas ao menos 100 horas de atividades acadêmico-científico-culturais, a serem definidas em regulamentação específica.



4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O curso de Oceanografia tem como sede o Departamento de Geociências da UFSC, as diretrizes de avaliação discente propostas são elaboradas em consonância com as em vigência para os cursos de Geografia e Geologia, oferecidos pelo Departamento de Geociências (GCN).

O processo de formação do bacharel em Oceanografia deve garantir o desenvolvimento das competências e habilidades apontadas nesse Projeto Político Pedagógico. Todavia, para que isso se cumpra, torna-se necessário a presença de instrumentos de avaliação periódica do processo ensino-aprendizagem, com o intuito de alcançar os objetivos propostos, reajustando, quando se fizer necessário, as estratégias de ensino.

A avaliação não deve ser pensada apenas como um instrumento classificatório de aprovação ou reprovação, mas, principalmente, como um instrumento voltado à formação do aluno. Assim, deve-se avaliar tanto o conhecimento adquirido quanto a capacidade de pô-los em prática e expandi-los, garantindo, desse modo, o uso funcional e contextualizado das competências e habilidades necessárias à formação profissional do oceanógrafo.

Para tanto, a elaboração dos instrumentos de avaliação por parte do professor deve ser precedida de uma reflexão sobre que critérios adotar. Alguns autores, ao estudar as mudanças na avaliação da aprendizagem, recomendam que os instrumentos de avaliação devam ser: Reflexivos – que superem a simples repetição de informações e estabeleçam relações; Abrangentes – que contenham uma mostra significativa do que está sendo trabalhado; Contextualizados – que permitam a compreensão do que está sendo solicitado em relação ao que será praticado profissionalmente, e; Claros e compatíveis – em relação aos conteúdos trabalhados. A conjugação desses instrumentos tem proporcionado aos professores os elementos necessários a um bom processo de avaliação. Nos próprios programas de ensino das disciplinas devem estar evidenciadas as formas de avaliar os domínios do conteúdo e as competências e habilidades profissionais esperadas.

O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório e envolve todos os procedimentos de uma atividade técnico-científica, podendo ser desenvolvido pelo acadêmico ao longo dos dois últimos semestres de realização do curso. Na modalidade TCC Monografia, o estudante poderá optar por estudos teóricos ou experimentais. Seu objetivo é capacitar o estudante a aplicar de modo integrado os conhecimentos científicos e instrumentais adquiridos durante sua formação, através da sistematização de temas que envolvam diversas áreas ou uma área específica da Oceanografia.

Alternativamente, o estudante terá a opção de realização de estágio fora da UFSC, visando a diversificação no desenvolvimento de suas habilidades, que deverá gerar um TCC Estágio. Essa alternativa permitirá o contacto do estudante com o setor produtivo ou com outras instituições ligadas ao poder público, visando à aplicação dos conteúdos e consolidação da formação adquirida ao longo do curso. A realização de estágio acadêmico dentro de uma IES, nas áreas de abrangência do curso, é parte integrante da estrutura curricular. Através dessa atividade o aluno tem a oportunidade de travar contato direto com a rotina científica de um laboratório, núcleo ou grupo de pesquisa, identificando vocações e afinidades com vistas à futura realização de monografia de conclusão de curso em semestre subsequente.

As regras de funcionamento do estágio acadêmico e do TCC, bem como das atividades de embarque serão definidas por resoluções normativas específicas, aprovadas pelo colegiado do curso de graduação em Oceanografia da UFSC.



5. CORPO DOCENTE

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DO CURSO E ELABORAÇÃO DO PPP

DOCENTE	DEPARTAMENTO	CENTRO
ANDREA SANTAROSA FREIRE	ECOLOGIA E ZOOLOGIA	CCB
DAVID FRANCO	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CTC
EDUARDO JUAN SORIANO-SIERRA	ECOLOGIA E ZOOLOGIA	CCB
ELÓI MELO FILHO	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CTC
ELPÍDIO BELTRAME (<i>in memoriam</i>)	AQUICULTURA	CCA
ERICO PORTO FILHO	GEOCIÊNCIAS	CFH
JARBAS BONETTI FILHO	GEOCIÊNCIAS	CFH
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MADUREIRA	QUÍMICA	CFM
NORBERTO OLMIRO HORN FILHO	GEOCIÊNCIAS	CFH
PAULO ANTUNES HORTA JÚNIOR	BOTÂNICA	CCB

COORDENADORES E SUBCOORDENADORES

GESTÃO	COORDENADOR (A)	SUBCOORDENADOR (A)
?????	JARBAS BONETTI FILHO	NORBERTO OLMIRO HORN FILHO
21/12/07-03/09/08	NORBERTO OLMIRO HORN FILHO	PAULO ANTUNES HORTA FILHO
04/09/08-20/10/08	JARBAS BONETTI FILHO	ANDREA SANTAROSA FREIRE
21/10/08-02/10/10	ANDREA SANTAROSA FREIRE	-
03/09/10-02/09/12	NORBERTO OLMIRO HORN FILHO	ALESSANDRA LARISSA D'OLIVEIRA FONSECA

DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS

SIGLA	DEPARTAMENTO	CENTRO
AQI	AQUICULTURA	CCA
BEG	BIOLOGIA CELULAR, EMBRIOLOGIA E GENÉTICA	CCB
BOT	BOTÂNICA	CCB
BQA	BIOQUÍMICA	CCB
ECZ	ECOLOGIA E ZOOLOGIA	CCB
ENS	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CTC
FSC	FÍSICA	CFM
GCN	GEOCIÊNCIAS*	CFH
MTM	MATEMÁTICA	CFM
QMC	QUÍMICA	CFM

*DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS – Oceanografia geral e Oceanografia Geológica.

SUBÁREAS DA OCEANOGRRAFIA
OCEANOGRRAFIA BIOLÓGICA
OCEANOGRRAFIA FÍSICA
OCEANOGRRAFIA GEOLÓGICA
OCEANOGRRAFIA GERAL
OCEANOGRRAFIA QUÍMICA

DOCENTES

Nº	PROFESSOR (A)	VINCULO	DEPARTAMENTO	CENTRO
1	ALESSANDRA LARISSA D'OLIVEIRA FONSECA	Integral	GCN	CFH
2	ALEXANDRE VERZANI NOGUEIRA	Parcial	MIP	CCB
3	ANDRÉA SANTAROSA FREIRE	Parcial	ECZ	CCB
4	ANTÔNIO FERNANDO HÄRTER FETTER FILHO	Parcial	ENS	CTC
5	ANTÔNIO HENRIQUE DE FONTOURA KLEIN	Integral	GCN	CFH
6	ARNO BLANKENSTEYN	Parcial	ECZ	CCB
7	BÁRBARA SEGAL RAMOS	Parcial	ECZ	CCB
8	CARLA VAN DER HAAGEN CUSTÓDIO BONETTI	Integral	GCN	CFH
9	CRISTINE MARIA BRESSAN	Parcial	BEG	CCB
10	DAVIDE FRANCO	Parcial	ENS	CTC
11	EDUARDO CARASEK DA ROCHA	Parcial	QMC	CFM
12	ÉRICO PORTO FILHO	Integral	GCN	CFH
13	FLÁVIO RENATO DE LIMA	Parcial	FSC	CFM
14	IRACI TOSIN	Parcial	MOR	CCB
15	JARBAS BONETTI FILHO	Integral	GCN	CFH
16	JOÃO BOSCO ROZAS RODRIGUES	Parcial	AQI	CCA
17	LEONARDO RUBI RÖRIG	Parcial	BOT	CCB
18	LUCIANE CRISTINA OURIQUES	Parcial	BEG	CCB
19	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MADUREIRA	Parcial	QMC	CFM
20	MARINEZ EYMAEL GARCIA SCHERER	Integral	GCN	CFH
21	NORBERTO OLMIRO HORN FILHO	Integral	GCN	CFH
22	PAULO ANTUNES HORTA JÚNIOR	Parcial	BOT	CCB
23	PAULO ROBERTO PAGLIOSA ALVES	Integral	GCN	CFH
24	REGINA RODRIGUES RODRIGUES	Parcial	ENS	CTC
25	SÔNIA BUCK	Parcial	ECZ	CCB

COLEGIADO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA

TITULARES

DOCENTES

Ordem	Depto/Centro	Nome	E-mail
1	GCN/CFH	**ALESSANDRA LARISSA D'OLIVEIRA FONSECA *	afonseca@cfh.ufsc.br
2	ECZ/CCB	ANDRÉA SANTAROSA FREIRE	andreasfreire@yahoo.com.br
3	GCN/CFH	ANTÔNIO HENRIQUE DE FONTOURA KLEIN	klein@cfh.ufsc.br
4	ENS/CTC	DAVIDE FRANCO	d.franco.ocean@gmail.com
5	GCN/CFH	JARBAS BONETTI FILHO	bonetti@cfh.ufsc.br
6	BOT/CCB	LEONARDO RUBI RORIG	leororig@gmail.com.
7	QMC/CFM	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MADUREIRA	madureira@qmc.ufsc.br
8	GCN/CFH	MARINEZ EYMAEL GARCIA SCHERER	marinezscherer@gmail.com
9	GCN/CFH	*NORBERTO OLMIRO HORN FILHO	horn@cfh.ufsc.br

* Coordenador

** Subcoordenadora

DISCENTES

Ordem	Matricula	Nome	E-mail
1	11102091	AUDREI BANDEIRA FERRONATTO	audrei@hotmail.com
2	10206278	CAIO CARDOSO TOMAZ	caiocardosotomaz@gmail.com

SUPLENTES

DOCENTES

Ordem	Depto/Centro	Nome	E-mail
1	ECZ/CCB	BÁRBARA SEGAL RAMOS	segal.barbara@gmail.com
2	GCN/CFH	CARLA VAN DER HAAGEN CUSTÓDIO BONETTI	cbonetti@cfh.ufsc.br
3	GCN/CFH	ÉRICO PORTO FILHO	ericoportofilho@uol.com.br
4	BOT/CCB	PAULO ANTUNES HORTA JÚNIOR	pahorta@ccb.ufsc.br
5	GCN/CFH	PAULO ROBERTO PAGLIOSA ALVES	ppagliosa@yahoo.com.br
6	ENS/CTC	REGINA RODRIGUES RODRIGUES	rrrocean@gmail.com

DISCENTES

Ordem	Matricula	Nome	E-mail
1	11102104	JULIA BISCAIA ZAMONER	juba_bis@hotmail.com
2	081700	JONAS GOMES OLIVEIRA	jonasgml@gmail.com

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

ORDEM	DEPTO/CENTRO	NOME	E-MAIL
1	GCN/CFH	ALESSANDRA LARISSA D'OLIVEIRA FONSECA	afonseca@cfh.ufsc.br
2	ECZ/CCB	ANDRÉA SANTAROSA FREIRE	andreasfreire@yahoo.com.br
3	ENS/CTC	ANTÔNIO FERNANDO HÄRTER FETTER FILHO	antoniofetter@gmail.com
4	GCN/CFH	*ANTÔNIO HENRIQUE DE FONTOURA KLEIN	klein@cfh.ufsc.br
5	ECZ/CCB	BÁRBARA SEGAL RAMOS	segal.barbara@gmail.com.br
6	GCN/CFH	JARBAS BONETTI FILHO	bonetti@cfh.ufsc.br
7	BOT/CCB	LEONARDO RUBI RÖRIG	rorig@ccb.ufsc.br
8	QMC/CFM	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MADUREIRA	madureira@qmc.ufsc.br
9	GCN/CFH	MARINEZ EYMAEL GARCIA SCHERER	marinezscherer@gmail.com
10	GCN/CFH	PAULO ROBERTO PAGLIOSA ALVES	ppagliosa@yahoo.com.br
11	ENS/CTC	REGINA RODRIGUES RODRIGUES	rrrocean@gmail.com

* Coordenador

COORDENADORES INTERNOS

ORDEM	DEPTO/CENTRO	NOME	E-MAIL
1*	GCN/CFH	ALESSANDRA LARISSA D'OLIVEIRA FONSECA	afonseca@cfh.ufsc.br
2*	ECZ/CCB	ANDRÉA SANTAROSA FREIRE	andreasfreire@yahoo.com.br
3*	GCN/CFH	PAULO ROBERTO PAGLIOSA ALVES	ppagliosa@yahoo.com.br

*1 – Coordenadora de Estágios;

*2 – Coordenadora de Embarques;

*3 – Coordenador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

CENTRO ACADÊMICO DE OCEANOGRAFIA (CAO)

FUNÇÃO	NOME	CONTATO
Diretora Executiva	ANA PAULA DA SILVA	caoceanoufsc@gmail.com

TÉTIS – EMPRESA JÚNIOR DE OCEANOGRAFIA

FUNÇÃO	NOME	CONTATO
Presidente	ANA PAULA DA SILVA	tetis.ejo@gmail.com http://www.tetis.ufsc.br/



6. CORPO DISCENTE



DISCENTES

Nº	NOME	MATRÍCULA	VESTIBULAR	TRANSFERÊNCIA
01	Ana Paula da Silva	10101892	03/2010	-
02	André Caetano Magnani	12101968	03/2012	-
03	André Casagrande Medeiros	10101893	03/2010	-
04	André Luis da Silva Bertoncini	09170002	03/2009	-
05	Anthéa Carla Czizeweski	11106471	-	03/2011
06	Arnaldo Cechinel Bittencourt	10206517	08/2010	-
07	Artur Henrique Garcia	11102090	03/2011	-
08	Audrei Bandeira Ferronato	11102091	03/2011	-
09	Augusto de Azevedo	11103990	03/2011	-
10	Bárbara Raphael Baptista Pereira	08170004	03/2008	-
11	Beatriz Córdova Wandscheer	11102092	03/2011	-
12	Brenda Ramos Uliano	12101971	03/2011	-
13	Breno Pasqualato de Moraes e Silva	08170005	03/2008	-
14	Bruna Alves	12101972	03/2012	-
15	Bruna de Queiróz	08170006	03/2008	-
16	Bruna Folchini Gregoletto	09170004	03/2009	-
17	Brunna Luiza Silva Simonetti	12101973	03/2012	-
18	Bruno Henrique M. Miguez Perez	11102093	03/2011	-
19	Caio Barbosa Fest	09170006	03/2009	-
20	Caio Cardoso Tomaz	10206278	-	08/2010
21	Caio Trajano Siqueira Salgado	08170033	03/2008	-
22	Camila Nader	12106376	-	03/2012
23	Camila Sayuri Santos Obata	11103989	03/2011	-
24	Camila Treteski Ribeiro	10101894	03/2010	-
25	Carla Fernanda Torres	12101974	03/2012	-
26	Carlos Eduardo da Silva	09170007	03/2009	-
27	Carolina da Luz Soares Viscarra	12101975	03/2012	-
28	Carolina Martins	11103987	03/2011	-
29	Cecília Nunes do Lago Oliveira	12101976	03/2012	-
30	César Henrique Mattos Pires	09170032	03/2009	-
31	Cristian Nunes Estevam	11102098	03/2011	-
32	Dairana Misturini	10103470	03/2010	-
33	Daniel Carazzai	12106377	-	03/2012
34	Daniel dos Santos Gomes	10101897	03/2010	-
35	Daniel Sá da Silva Pompeu	12101979	03/2012	-
36	Danilo Botelho de Carvalho	12106378	-	03/2012
37	Darlan Silva Anselmo	09170008	03/2008	-
38	Davi Volney Cândido	10101898	03/2010	-
39	Débora Diorcélia de Souza	12101978	03/2012	-
40	Denise Mendes Nunes	09170009	03/2009	-
41	Diogo Mees Delfes Varela	11102099	03/2011	-
42	Edson Henrique Amorim Laurentino	12101980	03/2012	-
43	Eduardo Hiroshi Shimonaga Baixo	10103472	03/2010	-
44	Eliana Berton Rosa	10101899	03/2010	-
45	Elizabeth Marciano Lucio	10101900	03/2010	-

46	Felipe de Luca Lopes de Amorim	08170009	03/2008	-
47	Fernanda Marcello de Oliveira	09170011	03/2009	-
48	Fernando Carvalho Pacheco	09270801		08/2009
49	Fernando Lopes Camargo Ritter	08170010	03/2008	-
50	Fernando Ribeiro	09170012	03/2009	-
51	Francine Santos Figueiredo	08170011	03/2008	-
52	Gabriel de Lima Sampaio	10103474	03/2010	-
53	Gabriel Silva Machado	11102100	03/2011	-
54	Gabriela Decker Sardinha	12101981	03/2012	-
55	Gabriela Muller Sampaio Bexiga	08170035	03/2008	-
56	Gabriela Reis Flemming	10106223	-	03/2012
57	Gabriella Terra Segantini	12104169	03/2012	-
58	Gabrielle Kiklinski	10101902	03/2010	-
59	Gilson Leonel dos Santos	09170802	-	03/2009
60	Gilson Martins de Andrade	08170012	03/2008	-
61	Giovana Jeremias Andrade	11206511	-	08/2011
62	Giovanni Buffon	10206279	-	08/2010
63	Giulianne C. Miyuki Ide Guadagnin	10106222	-	03/2010
64	Glauco Limaco da Silveira	12101982	03/2012	-
65	Igor Moura Franco	11106472	-	03/2011
66	Izabela Freitas Frazão	11102102	03/2011	-
67	Jackson Juliano Pliskieviski	08170031	03/2008	-
68	Jaqueline de Aguiar Ferreira	12101983	03/2012	-
69	Jean Pierri Ricardo José	09170016	03/2009	-
70	Jhérsyka Klein Machado	10101904	03/2010	-
71	João Pedro Steil	12103804	03/2012	-
72	João Vitor Heberle Lins	11103986	03/2011	-
73	Jonas Gomes Oliveira	08170015	03/2008	-
74	José Roberto Miranda	08170016	03/2008	-
75	Joyce Gabriela da Cunha	08170017	03/2008	-
76	Júlia Biscaia Zamoner	11102104	03/2011	-
77	Júlia de Lima Soares	09170019	03/2009	-
78	Júlia Gil dos Santos	09170020	03/2009	-
79	Kaio Renan Pires A. G. Bragança	11102105	03/2011	-
80	Lais Gonçalves Fernandes	10106224	-	03/2010
81	Larissa Felicidade W. Demarco	09170021	03/2009	-
82	Larissa Vieira Jaques	12101984	03/2012	-
83	Letícia Vasques dos R.P. Nascimento	08170019	03/2008	-
84	Lucas Segismundo Molessani	11102108	03/2011	-
85	Luisa Fontoura	08170021	03/2008	-
86	Luisa Martins Fagundes	11102109	03/2011	-
87	Luiza Luz Sartorato	11104194	03/2011	-
88	Luiza Pacheco Fernandes	12103802	03/2012	-
89	Luna Hiron	10104139	03/2010	-
90	Maíra Algarve Assunção	10101908	03/2010	-
91	Maíra Fernandes Neves	12101985	03/2012	-
92	Manuel Vivanco Bercovich	09170022	03/2009	-
93	Marcela de Abreu Zantut Ferrarini	10103909	03/2010	-
94	Marcelo Rodrigues de Souza	08170024	03/2008	-

95	Marcieli da Silva Ribeiro	12101986	03/2012	-
96	Marcio Alexandre Kuntze	11106475	-	03/2011
97	Maria Angelica M. Ferraz de Campos	10106221	-	03/2010
98	Maria Clara Ferreira do Amaral Rios	12101987	03/2012	-
99	Mariana Dantas Bastiani	11102110	03/2011	-
100	Marina Martins Bousfield	10101910	03/2010	-
101	Marina Miguel Borges	11102111	03/2011	-
102	Marjorie Hoegen	11103983	03/2011	-
103	Matheus Caiaffa Ribeiro de Lima	12103805	03/2012	-
104	Matheus de Assis Bose	11104405	03/2011	-
105	Matheus Duarte Venturoli	10103911	03/2010	-
106	Micael Fernando Broggio	10101911	03/2010	-
107	Mirela Barros Serafim	09170025	03/2009	-
108	Nadine ZvinoKievicz	09170881	-	03/2009
109	Natalia Martinz Nogueira Cunha	10101912	03/2010	-
110	Natana Kanzler da Silva	11104196	03/2011	-
111	Odair Americo Junior	11102112	03/2011	-
112	Paola Sarria de Albuquerque	12103803	03/2012	-
113	Patricia Roberta Puhl	08170026	03/2008	-
114	Patricia Schimitt	08170027	03/2008	-
115	Patrick Maia Cardoso	09170036	03/2009	-
116	Rafael Schernoveber Campanhola	12101990	03/2012	-
117	Rafaela Costa Scaringella	11103982	03/2011	-
118	Rafaela Trabuco Rusa	11102114	03/2011	-
119	Renan Rodrigues Dutra	10101914	03/2010	-
120	Renato da Silveira Moraes	09170026	03/2009	-
121	Ricardo Arruda Monteiro da Silva	08170028	03/2008	-
122	Rodrigo da Rosa	09170027	03/2009	-
123	Rodrigo Domingues Velutini	11106473	-	03/2011
124	Sabrina Gava de Almeida	12103806	03/2012	-
125	Sarah Prado Philippi	11206509	-	08/2011
126	Sheyla Siepierski Malaquias	11106474	-	03/2010
127	Sullen Lourenço Lehmkuhl	09170030	03/2009	-
128	Susana Obara Bendlin	12101992	03/2012	-
129	Tainá Luchese Gaspar	12101993	03/2012	-
130	Tainah Maria de Souza Lunge	12101994	03/2012	-
131	Thais Fonseca Rech	10101917	03/2010	-
132	Vanessa Guesser	10206277	-	08/2010
133	Vinicius Comerlato Ferreira	10101918	03/2010	-
134	Vinicius Rezende Nogueira	11206510	-	08/2011
135	Vinicius Theiss de Rosso	10101919	03/2010	-
136	Vitório Grando Razzera	12101995	03/2012	-
137	Volney Junior Borges de Bitencourt	08170030	03/2008	-
138	Wagner Luiz Langer Costa	10101920	03/2010	-



7. COMPONENTES CURRICULARES

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (B = Básicas; P = Profissionalizantes)

FASE	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	Total
TURMA	170	270	370	470	570	670	770	870	970	1070	-
Número total de disciplinas (B+P)	7	6	5	6	6	5	4	4	2	1	46
Número total de disciplinas básicas (B)	6	4	5	2	-	-	-	-	-	-	17
Número total de disciplinas profissionalizantes (P)	1	2	-	4	6	5	4	4	2	1	29
OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA	2	1	2	3	3	1	1	1	-	-	14
OCEANOGRAFIA FÍSICA	1	1	2	1	1	2	1	1	1	-	11
OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA	1	1	-	1	1	1	-	-	-	-	5
OCEANOGRAFIA GERAL	1	2	-	-	-	-	2	2	1	1	9
OCEANOGRAFIA QUÍMICA	2	1	1	1	1	1	-	-	-	-	7
Número total de horas/aula (B+P)	468	468	342	378	360	360	288	288	432	360	3.744
Número de horas/aula básicas (B)	396	324	342	162	-	-	-	-	-	-	1.224
Número de horas/aula profissionalizantes (P)	72	144	-	216	360	360	288	288	432	360	2.520
Número total de créditos (B+P)	26	26	19	21	20	20	16	16	24	20	208
Número de créditos básicos (B)	22	18	19	9	-	-	-	-	-	-	68
Número de créditos profissionalizantes (P)	4	8	-	12	20	20	16	16	24	20	140

DISCIPLINAS OPTATIVAS

FASE	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	Total
TURMA	170	270	370	470	570	670	770	870	970	1070	-
Número total de disciplinas											
Número total de horas/aula											
Número total de créditos											216

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS + OPTATIVAS

FASE	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	Total
Número total de horas/aula OBRIGATÓRIAS	468	468	342	378	360	360	288	288	432	360	3.744
Número total de horas/aula OPTATIVAS											216
Número total de horas/aula											3.960

CARGA HORÁRIA TOTAL

ATIVIDADE	HORAS/AULA
Disciplinas obrigatórias + optativas*	3.960
Embarque Obrigatório GCN 7031	120
Estágio não obrigatório e/ou atividades acadêmico - científico – culturais	120
Número total de horas/aula	4.200

*A carga horária de 720h/a dos Estágios obrigatórios (Prática de Ensino I + II) já está computada nas disciplinas obrigatórias.

TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES EM HORAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	PERÍODO/EVENTO	HORAS
Estágio não-obrigatório	Semestre	30
Iniciação científica, monitoria, bolsa de extensão ou pesquisa	Semestre	30
Participação em congresso	Evento	10
Participação em palestra/workshop/seminário	Evento	até 4
Participação em curso de curta duração	Evento	até 6



8. DISCIPLINAS

DISCIPLINAS POR SUBÁREA DA OCEANOGRAFIA

ÁREA	FASE	CÓDIGO	DISCIPLINA
BIOLÓGICA	1ª	ECZ7001 BEG7002	Fundamentos de Zoologia e Embriologia Biologia Celular e Microbiologia para Oceanografia
	2ª	BOT5150	Fundamentos de Botânica
	3ª	ECZ7002 AQI7003	Ecologia Geral Fundamentos de Aquicultura
	4ª	BOT7010 ECZ7010 BQA7004	Fitoplâncton Zooplâncton Bioquímica e Biologia Molecular para Oceanografia
	5ª	BOT7011 ECZ7020 BEG7003	Fitobentos Zoobentos Genética de Populações Marinhas
	6ª	ECZ7030	Necton
	7ª	ECZ7004	Ecosistema Marinho e Conservação
	8ª	ECZ7005	Recursos Pesqueiros
FÍSICA	1ª	MTM5512	Geometria Analítica
	2ª	MTM5161	Cálculo A
	3ª	MTM5162 FSC5064	Cálculo B Física para Aquicultura
	4ª	MTM5163	Cálculo C
	5ª	ENS5320	Oceanografia Física Descritiva
	6ª	ENS5104 ENS5321	Fenômenos de Transporte Interação Oceano-Atmosfera
	7ª	ENS5322	Oceanografia Dinâmica
	8ª	ENS5323	Ondas e Marés
	9ª	ENS5324	Heterodinâmica Costeira Estuarina
GEOLÓGICA	1ª	GCN7001	Geologia Geral I
	2ª	GCN7002	Geologia Geral II
	4ª	GCN7003	Sedimentação Marinha
	5ª	GCN7004	Geofísica Marinha
	6ª	GCN7014	Recursos Minerais Marinhos
GERAL	1ª	GCN7000	Introdução à Oceanografia
	2ª	GCN7005 GCN7008	Oceanografia Geral Análise de Dados Oceanográficos
	7ª	GCN7015 GCN7016	Geomática Prática de Extensão
	8ª	GCN7017 GCN7018	Gerenciamento Costeiro Metodologia de Pesquisa
	9ª	GCN7021	Prática de Pesquisa I
	10ª	GCN7022	Prática de Pesquisa II
QUÍMICA	1ª	QMC5125 QMC5151	Química Geral Experimental A Química Básica para Oceanografia
	2ª	QMC5313	Química Analítica I
	3ª	QMC5206	Química Orgânica Básica
	4ª	GCN7011	Biogeoquímica Marinha
	5ª	GCN7012	Geoquímica Orgânica
	6ª	GCN7013	Poluição Marinha

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	FASE
ECZ7001	BOT5150	ECZ7002	BOT7010	BOT7011	ECZ7030	ECZ7004	ECZ7005			BIO
		AQI7003	ECZ7010	ECZ7020						BIO
BEG7002			BQA7004	BEG7003						BIO
MTM5512	MTM5161	MTM5162	MTM5163	ENS5320	ENS5104	ENS5322	ENS5323	ENS5324		FIS
		FSC5064			ENS5321					FIS
GCN7001	GCN7002		GCN7003	GCN7004	GCN7014					GEO
							GCN7018	GCN7021	GCN7022	GER
GCN7000	GCN7005					GCN7015	GCN7017			GER
	GCN7008					GCN7016				GER
QMC5125	QMC5313	QMC5206	GCN7011	GCN7012	GCN7013					QUI
QMC5151										QUI

BIO = Oceanografia Biológica

FIS = Oceanografia Física

GEO = Oceanografia Geológica

GER = Oceanografia Geral

QUI = Oceanografia Química

DISCIPLINAS FASE A FASE

1ª. FASE – TURMA 170

1ª. FASE – TURMA 170						
CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
BEG 7002	BIOLOGIA CELULAR E MICROBIOLOGIA PARA OCEANOGRAFIA	54	3	B	-	OCN 7002
ECZ 7001	FUNDAMENTOS DE ZOOLOGIA E EMBRIOLOGIA	90	5	B	-	OCN 7003
GCN 7000	INTRODUÇÃO À OCEANOGRAFIA	72	4	P	-	OCN 7001
GCN 7001	GEOLOGIA GERAL I	72	4	B	-	-
MTM 5512	GEOMETRIA ANALÍTICA	72	4	B	-	-
QMC 5151	QUÍMICA BÁSICA PARA OCEANOGRAFIA	72	4	B	-	-
QMC 5125	QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL A	36	2	B	-	-
		468	26			

2ª. FASE – TURMA 270

2ª. FASE – TURMA 270						
CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
BOT 5150	FUNDAMENTOS DA BOTÂNICA	90	5	B	-	-
GCN 7002	GEOLOGIA GERAL II	72	4	B	GCN 7001	-
GCN 7005	OCEANOGRAFIA GERAL	72	4	P	GCN 7000	OCN 7004
GCN 7008	ANÁLISE DE DADOS OCEANOGRÁFICOS	72	4	P	-	-
MTM 5161	CÁLCULO A	72	4	B	-	-
QMC 5313	QUÍMICA ANALÍTICA I	90	5	B	QMC 5125 e QMC 5151	-
		468	26			

3ª. FASE – TURMA 370

3ª. FASE – TURMA 370						
CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
AQI 7003	FUNDAMENTOS DE AQUICULTURA	54	3	B	-	-
ECZ 7002	ECOLOGIA GERAL	72	4	B	ECZ 7001	OCN 7004
FSC 5064	FÍSICA PARA AQUICULTURA	90	5	B	-	-
MTM 5162	CÁLCULO B	72	4	B	MTM 5161	-
QMC 5206	QUÍMICA ORGÂNICA BÁSICA	54	3	B	-	-
		342	19			

4ª. FASE – TURMA 470

4ª. FASE – TURMA 470						
CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
BOT 7010	FITOPLÂNCTON	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7001	-
BQA 7004	BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR PARA A OCEANOGRAFIA	72	4	B	BEG 7002 e QMC 5125	-
ECZ 7010	ZOOPLÂNCTON	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7001	-
GCN 7003	SEDIMENTAÇÃO MARINHA	72	4	P	GCN 7002	-
GCN 7011	BIOGEOQUÍMICA MARINHA	72	4	P	QMC 5313	-
MTM 5163	CÁLCULO C	90	5	B	MTM 5162	-
		378	21			

5ª. FASE – TURMA 570

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
BEG 7003	GENÉTICA POPULAÇÕES MARINHAS	72	4	P	BQA 7004	-
BOT 7011	FITOBENTOS	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7002	-
ECZ 7020	ZOOBENTOS	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7002	-
GCN 7012	GEOQUÍMICA ORGÂNICA	72	4	P	QMC 5206	-
GCN 7004	GEOFÍSICA MARINHA	72	4	P	GCN 7002	-
ENS 5320	OCEANOGRAFIA FÍSICA DESCRITIVA	72	4	P	MTM 5162 e MTM 5512	-
		360	20			

6ª. FASE – TURMA 670

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
ECZ 7030	NECTON	72	4	P	ECZ 7001	-
ENS 5104	FENÔMENOS DE TRANSPORTE	72	4	P	ENS 5320 e MTM 5163	-
ENS 5321	INTERAÇÃO OCEANO ATMOSFERA	72	4	P	ENS 5320 e MTM 5163	-
GCN 7013	POLUIÇÃO MARINHA	72	4	P	GCN 7011 e GCN 7012	-
GCN 7014	RECURSOS MINERAIS MARINHOS	72	4	P	GCN 7002	-
		360	20			

7ª. FASE – TURMA 770

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
ECZ 7004	ECOSSISTEMAS MARINHOS E CONSERVAÇÃO	72	4	P	ECZ 7002	-
ENS 5322	OCEANOGRAFIA DINÂMICA	72	4	P	ENS 5104	-
GCN 7015	GEOMÁTICA	72	4	P	-	-
GCN 7016	PRÁTICA DE EXTENSÃO	72	4	P	-	-
		288	16			

8ª. FASE – TURMA 870

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
ECZ 7005	RECURSOS PESQUEIROS	72	4	P	ECZ 7002	-
ENS 5323	ONDAS E MARÉS	72	4	P	ENS 5322	-
GCN 7017	GERENCIAMENTO COSTEIRO	72	4	P	-	-
GCN 7018	METODOLOGIA DE PESQUISA	72	4	P	3.000 HORAS/AULA?	-
		288	16			

9ª. FASE – TURMA 970

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
ENS 5324	HIDRODINÂMICA COSTEIRA ESTUÁRIA	72	4	P	ENS 5323	-
GCN 7021	PRÁTICA DE PESQUISA I	360	20	P	GCN 7018	-
		432	24			

10ª. FASE – TURMA 1070

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORA	AULA	B/P	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTE
GCN 7022	PRÁTICA DE PESQUISA II	360	20	P	GCN 7021	-
		360	20			

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	FASE
AQI 7003	Fundamentos de Aquicultura	72	4	3 ^a
BEG 7002	Biologia Celular e Microbiologia para Oceanografia	54	3	1 ^a
BEG 7003	Genética de Populações Marinhas	72	4	5 ^a
BOT 5150	Fundamentos de Botânica	90	5	2 ^a
BOT 7010	Fitoplâncton	36	2	4 ^a
BOT 7011	Fitobentos	36	2	5 ^a
BQA 7004	Bioquímica e Biologia Molecular para Oceanografia	72	4	4 ^a
ECZ 7001	Fundamentos de Zoologia e Embriologia	90	5	1 ^a
ECZ 7002	Ecologia Geral	72	4	3 ^a
ECZ 7004	Ecossistemas Marinhos e Conservação	72	4	6 ^a
ECZ 7005	Recursos Pesqueiros	72	4	8 ^a
ECZ 7010	Zooplâncton	36	2	4 ^a
ECZ 7020	Zoobentos	36	2	5 ^a
ECZ 7030	Necton	72	4	6 ^a
ENS 5104	Fenômeno de Transporte	72	4	5 ^a
ENS 5320	Oceanografia Física Descritiva	72	4	4 ^a
ENS 5321	Interação Oceano Atmosfera	72	4	5 ^a
ENS 5322	Oceanografia Dinâmica	72	4	6 ^a
ENS 5323	Ondas e Marés	72	4	7 ^a
ENS 5324	Hidrodinâmica Costeira Estuarina	72	4	8 ^a
FSC 5064	Física para a Aquicultura	90	5	3 ^a
GCN 7000	Introdução à Oceanografia	72	4	1 ^a
GCN 7001	Geologia Geral I	72	4	1 ^a
GCN 7002	Geologia Geral II	72	4	2 ^a
GCN 7003	Sedimentação Marinha	72	4	3 ^a
GCN 7004	Geofísica Marinha	72	4	4 ^a
GCN 7005	Oceanografia Geral	72	4	2 ^a
GCN 7008	Análise de Dados Oceanográficos	72	4	2 ^a
GCN 7011	Biogeoquímica Marinha	72	4	4 ^a
GCN 7012	Geoquímica Orgânica	72	4	5 ^a
GCN 7013	Poluição Marinha	72	4	6 ^a
GCN 7014	Recursos Minerais Marinhos	72	4	5 ^a
GCN 7015	Geomática	72	4	7 ^a
GCN 7016	Prática de Extensão	72	4	7 ^a
GCN 7017	Gerenciamento Costeiro	72	4	8 ^a
GCN 7018	Metodologia de Pesquisa	72	4	8 ^a
GCN 7021	Prática de Pesquisa I	360	20	9 ^a
GCN 7022	Prática de Pesquisa II	360	20	10 ^a
MTM 5161	Cálculo A	72	4	2 ^a
MTM 5162	Cálculo B	72	4	3 ^a
MTM 5163	Cálculo C	90	5	4 ^a
MTM 5512	Geometria Analítica	72	4	1 ^a
QMC 5125	Química Experimental A	54	3	1 ^a
QMC 5151	Química Básica para a Oceanografia	54	3	1 ^a
QMC 5206	Química Orgânica Básica	54	3	3 ^a
QMC 5313	Química Analítica	90	5	2 ^a
Total	-	3744	208	-

PRÉ-REQUISITOS DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	NÃO*	PRÉ-REQUISITOS	FASE
AQI 7003	Fundamentos de Aquicultura	NÃO*	-	3 ^a
BEG 7002	Biologia Celular e Microbiologia para Oceanografia	NÃO*	-	1 ^a
BEG 7003	Genética de Populações Marinhas	(1)	BQA 7004	5 ^a
BOT 5150	Fundamentos de Botânica	NÃO*	-	2 ^a
BOT 7010	Fitoplâncton	(2)	ECZ 7001 e BOT 5150	4 ^a
BOT 7011	Fitobentos	(2)	BOT 5150 e ECZ 7002	5 ^a
BQA 7004	Bioquímica e Biologia Molecular para Oceanografia	(2)	BEG 7002 e QMC 5125	4 ^a
ECZ 7001	Fundamentos de Zoologia e Embriologia	NÃO*	-	1 ^a
ECZ 7002	Ecologia Geral	(2)	ECZ 7001 e BOT 5150	3 ^a
ECZ 7004	Ecossistemas Marinhos e Conservação	(1)	ECZ 7002	6 ^a
ECZ 7005	Recursos Pesqueiros	(1)	ECZ 7002	8 ^a
ECZ 7010	Zooplâncton	(2)	ECZ 7001 e BOT 5150	4 ^a
ECZ 7020	Zoobentos	(2)	BOT 5150 e ECZ 7002	5 ^a
ECZ 7030	Necton	(1)	ECZ 7001	6 ^a
ENS 5104	Fenômeno de Transporte	(2)	ENS 5320 e MTM 5163	5 ^a
ENS 5320	Oceanografia Física Descritiva	(2)	FSC 5064 e MTM5162	4 ^a
ENS 5321	Interação Oceano Atmosfera	(2)	ENS 5320 e MTM 5163	5 ^a
ENS 5322	Oceanografia Dinâmica	(1)	ENS 5104	6 ^a
ENS 5323	Ondas e Marés	(1)	ENS 5322	8 ^a
ENS 5324	Hidrodinâmica Costeira Estuarina	(1)	ENS 5323	9 ^a
FSC 5064	Física para a Aquicultura	(1)	MTM 5161	3 ^a
GCN 7000	Introdução à Oceanografia	NÃO*	-	1 ^a
GCN 7001	Geologia Geral I	NÃO*	-	1 ^a
GCN 7002	Geologia Geral II	(1)	GCN 7001	2 ^a
GCN 7003	Sedimentação Marinha	(1)	GCN 7002	3 ^a
GCN 7004	Geofísica Marinha	(1)	GCN 7002	4 ^a
GCN 7005	Oceanografia Geral	(1)	GCN 7000	2 ^a
GCN 7008	Análise de Dados Oceanográficos	NÃO*	-	2 ^a
GCN 7011	Biogeoquímica Marinha	(1)	QMC 5313	4 ^a
GCN 7012	Geoquímica Orgânica	(1)	QMC 5206	5 ^a
GCN 7013	Poluição Marinha	(2)	GCN 7011 e GCN 7012	6 ^a
GCN 7014	Recursos Minerais Marinhos	(1)	GCN 7002	5 ^a
GCN 7015	Geomática	NÃO*	-	7 ^a
GCN 7016	Prática de Extensão	NÃO*	-	7 ^a
GCN 7017	Gerenciamento Costeiro	NÃO*	-	8 ^a
GCN 7018	Metodologia de Pesquisa	NÃO*	-	8 ^a
GCN 7021	Prática de Pesquisa I	(1)	GCN 7018	9 ^a
GCN 7022	Prática de Pesquisa II	(1)	GCN 7021	10 ^a
MTM 5161	Cálculo A	NÃO*	-	2 ^a
MTM 5162	Cálculo B	(1)	MTM 5161	3 ^a
MTM 5163	Cálculo C	(1)	MTM 5162	4 ^a
MTM 5512	Geometria Analítica	NÃO*	-	1 ^a
QMC 5125	Química Experimental A	NÃO*	-	1 ^a
QMC 5151	Química Básica para a Oceanografia	NÃO*	-	1 ^a
QMC 5206	Química Orgânica Básica	NÃO*	-	3 ^a
QMC 5313	Química Analítica	(2)	QMC 5125 e QMC 5151	2 ^a

*NÃO = disciplinas que não têm pré-requisitos.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 170 = 1ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					ECZ 7001 (A + B)
08h20min-09h10min				BEG 7002 (A)	ECZ 7001 (A + B)
09h10min-10h00min				BEG 7002 (B)	ECZ 7001 (A + B)
10h10min-11h00min	MTM 5512			QMC 5125 (B)	ECZ 7001 (A)
11h00min-11h50min	MTM 5512			QMC 5125 (B)	ECZ 7001 (A)
13h30min-14h20min			QMC 5125 (A)	MTM 5512	ECZ 7001 (B)
14h20min-15h10min	GCN 7000	BEG 7002 (A+B)	QMC 5125 (A)	MTM 5512	ECZ 7001 (B)
15h10min-16h00min	GCN 7000	BEG 7002 (A+B)			
16h20min-17h10min	GCN 7000	GCN 7001	QMC 5151	QMC 5151	GCN 7001
17h10min-18h00min	GCN 7000	GCN 7001	QMC 5151	QMC 5151	GCN 7001

BEG 7002	BIOLOGIA CELULAR E MICROBIOLOGIA PARA OCEANOGRAFIA	54	3	B	-	OCN 7002
ECZ 7001	FUNDAMENTOS DE ZOOLOGIA E EMBRIOLOGIA	90	5	B	-	OCN 7003
GCN 7000	INTRODUÇÃO À OCEANOGRAFIA	72	4	P	-	OCN 7001
GCN 7001	GEOLOGIA GERAL I	72	4	B	-	-
MTM 5512	GEOMETRIA ANALÍTICA	72	4	B	-	-
QMC 5151	QUÍMICA BÁSICA PARA OCEANOGRAFIA	72	4	B	-	-
QMC 5125	QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL A	36	2	B	-	-

BEG 7002 - BIOLOGIA CELULAR E MICROBIOLOGIA PARA OCEANOGRAFIA

Organização morfofuncional das células procarionte e eucarionte e de seus componentes subcelulares. Métodos básicos de estudos da célula. Ciclo celular. Principais grupos de microrganismos: bactérias, fungos, algas e protozoários. Estrutura e replicação de vírus. Diversidade metabólica: nutrição, metabolismo e crescimento de microrganismos. Habitats microbianos: função, diversidade e métodos de avaliação da microbiota aquática e terrestre em regiões costeiras. Importância dos microrganismos e os ciclos biogeoquímicos.

ECZ 7001 - FUNDAMENTOS DE ZOOLOGIA E EMBRIOLOGIA

Introdução à zoologia. Noções de embriologia. Morfologia e anatomia (estruturas, adaptações e funções), distribuição, ciclos de vida, aspectos comportamentais e ecológicos, e sistemáticos da fauna de ambientes aquáticos.

GCN 7000 - INTRODUÇÃO À OCEANOGRAFIA

Informações preliminares sobre a caracterização os fundos oceânicos quanto à sua origem, evolução, fisiografia e dinâmica geológica atual. Exemplos naturais, linhas de pesquisa e trabalhos no mercado que envolva Oceanografia em Florianópolis, no estado de Santa Catarina e no Brasil.

GCN 7001 - GEOLOGIA GERAL I

Processos geradores de minerais e rochas tanto a nível interno da crosta como aqueles que se desenvolvem na interface crosta/biosfera/atmosfera.

MTM 5512- GEOMETRIA ANALÍTICA

Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Álgebra vetorial. Estudo da reta e do plano. Curvas planas. Superfícies

QMC 5151 - QUÍMICA BÁSICA PARA A OCEANOGRAFIA

Estrutura da matéria. Estrutura atômica e molecular. Estequiometria. Propriedades dos gases. Termoquímica. Ligações químicas. Compostos iônicos e covalentes. Termodinâmica. Forças intermoleculares. Equilíbrio Químico. Soluções, solubilidade e concentração. Reações de oxi-redução. Sais em água. Introdução à Cinética Química.

QMC 5125 - QUÍMICA EXPERIMENTAL A

Matéria. Conceitos gerais. Teoria atômica. Estrutura atômica. Configuração Eletrônica. Orbital Atômica. Ligações químicas: iônicas, covalentes, metálicas. Leis dos gases. Conceito de Mol. Funções químicas. Misturas. Soluções. Concentração de soluções. Equações Químicas. Reação redox. Introdução ao Equilíbrio químico; ácidos e bases; Calor de reação.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 270 = 2ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					MTM 5161
08h20min-09h10min	GCN 7005 (B)	QMC 5313			MTM 5161
09h10min-10h00min	GCN 7005 (B)	QMC 5313		QMC 5313 (A)	QMC 5313 (B)
10h10min-11h00min	GCN 7005 (B)	BOT 5150	MTM 5161	QMC 5313 (A)	QMC 5313 (B)
11h00min-11h50min	GCN 7005 (B)	BOT 5150	MTM 5161	QMC 5313 (A)	QMC 5313 (B)
13h30min-14h20min		GCN 7008 (A)	GCN 7002	GCN 7008 (B)	BOT 5150 (A)
14h20min-15h10min	GCN 7005 (A)	GCN 7008 (A)	GCN 7002	GCN 7008 (B)	BOT 5150 (A)
15h10min-16h00min	GCN 7005 (A)	GCN 7008 (A)	GCN 7002	GCN 7008 (B)	BOT 5150 (A)
16h20min-17h10min	GCN 7005 (A)	GCN 7008 (A)	GCN 7002	GCN 7008 (B)	BOT 5150 (B)
17h10min-18h00min	GCN 7005 (A)				BOT 5150 (B)
17h10min-18h50min					BOT 5150 (B)

BOT 5150	FUNDAMENTOS DA BOTÂNICA	90	5	B	-	-
GCN 7002	GEOLOGIA GERAL II	72	4	B	GCN 7001	-
GCN 7005	OCEANOGRAFIA GERAL	72	4	P	GCN 7000	OCN 7004
GCN 7008	ANÁLISE DE DADOS OCEANOGRÁFICOS	72	4	P	-	-
MTM 5161	CÁLCULO A	72	4	B	-	-
QMC 5313	QUÍMICA ANALÍTICA I	90	5	B	QMC 5125 e QMC 5151	-

BOT 5150 - FUNDAMENTOS DE BOTÂNICA

Conceitos e definições. Noções sobre taxonomia. Principais grupos de produtores primários marinhos. Origem e evolução dos produtores primários marinhos. Caracterização geral. Ciclos de vida. Diversidade filogenética e metabólica. Ecologia e distribuição. Importância econômica de cianobactérias, micro e macroalgas, fanerógamas marinhas.

GCN 7002 - GEOLOGIA GERAL II

Síntese dos fenômenos geológicos ao longo do tempo mostrando o condicionamento da paisagem aos eventos do passado, retratando os conhecimentos e evolução geológica no espaço brasileiro com destaque para Santa Catarina. Estudo dos princípios, características e fenômenos envolvidos na formação de recursos minerais e suas consequências para as sociedades e nações.

GCN 7005 - OCEANOGRAFIA GERAL

Mostrar de maneira detalhada aspectos da Oceanografia Biológica e aspectos básicos de Ecologia. Caracterizar os ecossistemas marinhos, desde a distribuição espacial dos organismos até as complexas interações ecológicas que se iniciam com a produtividade dos oceanos e são passados na forma de energia pelas teias e cadeias tróficas. Mostrar de maneira detalhada aspectos da Oceanografia Física descritiva. Definir e caracterizar o arcabouço físico pelo qual todas as demais áreas da Oceanografia estão ancoradas. Ênfase nos processos de movimentação das águas oceânicas, fluxos globais de calor, interação oceano-atmosfera e as consequências destas relações no clima da Terra. Mostrar de maneira generalizada os principais aspectos antrópicos dos ambientes oceânicos e marinhos sobre o ponto de vista das quatro grandes áreas da Oceanografia. Apresentar a problemática do uso do espaço oceânico e costeiro pelo homem, mostrando o papel do profissional oceanógrafo no manejo e gerenciamento destes ambientes.

GCN 7008 - ANÁLISE DE DADOS OCEANOGRÁFICOS

Amostragem. Estimativa de parâmetros. Descrição e exploração de dados: população e amostra, níveis de mensuração de variáveis; tabelas de distribuição de frequências; gráficos; estatísticas descritivas; análise exploratória de dados. Probabilidades: conceitos básicos; a distribuição binomial; a distribuição normal; aplicação de modelo normal na análise de dados. Teste de hipóteses. Testes não paramétricos. Correlação e regressão linear. Utilização de pacotes estatísticos.

MTM 5161 - CÁLCULO A

Funções reais de variável real; funções elementares do cálculo; noções sobre limite e continuidade; a derivada; aplicações da derivada; integral definida e indefinida.

QMC 5313 - QUÍMICA ANALÍTICA

Objetivos e importância. Teoria dos principais métodos empregados em Química Analítica. Teoria dos princípios químicos em análise química. Química analítica qualitativa. Química analítica dos cátions. Química analítica dos ânions. Química analítica quantitativa e inorgânica.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 370 = 3ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					
09h10min-10h00min					
10h10min-11h00min					
11h00min-11h50min					
13h30min-14h20min	AQI 7003		FSC 5064		FSC 5064
14h20min-15h10min	AQI 7003		FSC 5064		FSC 5064
15h10min-16h00min	AQI 7003	ECZ 7002	MTM 5162	QMC 5206	FSC 5064
16h20min-17h10min	MTM 5162	ECZ 7002	MTM 5162	QMC 5206	ECZ 7002
17h10min-18h00min	MTM 5162			QMC 5206	ECZ 7002

AQI 7003	FUNDAMENTOS DE AQUICULTURA	54	3	B	-	-
ECZ 7002	ECOLOGIA GERAL	72	4	B	ECZ 7001	OCN 7004
FSC 5064	FÍSICA PARA AQUICULTURA	90	5	B	-	-
MTM 5162	CÁLCULO B	72	4	B	MTM 5161	-
QMC 5206	QUÍMICA ORGÂNICA BÁSICA	54	3	B	-	-

AQI 7003 - FUNDAMENTOS DE AQUICULTURA

Histórico e status da aquicultura. Qualidade de água para aquicultura. Alimentação natural. Noções básicas sobre reprodução de peixes. Noções básicas sobre nutrição. Sistemas de cultivo. Instalação para aquicultura. Aquicultura sustentável e sua inter-relação com o meio ambiente. Natureza e extensão dos impactos ambientais causados pela aquicultura. O efeito no seu próprio desenvolvimento e formas de evitá-los ou minimizá-los. Aquicultura como instrumento de preservação ambiental: reciclagem de efluentes rurais, domésticos e industriais; controle biológico de pragas; repovoamento de ambientes naturais, indicadores biológicos úteis para o controle ambiental, educação ambiental

ECZ 7002 - ECOLOGIA GERAL

Histórico e áreas de estudo em ecologia; ecologia e o novo paradigma; ciclos biogeoquímicos; fatores bióticos e abióticos; níveis de organização; ecologia de população; ecologia de comunidade; ecologia de ecossistema; ecologia da conservação.

FSC 5064 – FÍSICA PARA AQUICULTURA

Medidas físicas, vetores, noções de mecânica, mecânica dos fluidos, fenômenos térmicos, fenômenos ondulatórios, tópicos de eletricidade.

MTM 5162 - CÁLCULO B

Métodos de Integração. Aplicações da integral definida. Integrais impróprias. Funções de várias variáveis. Derivadas parciais. Aplicações das derivadas parciais. Integração múltipla

QMC 5206 - QUÍMICA ORGÂNICA BÁSICA

Hibridização. Isomeria. Conformações. Grupos Funcionais. Hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos. Funções oxigenadas: Alcoóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas e ácidos carboxílicos. Hidratos de carbono. Funções nitrogenadas: aminas, amidas, aminoácidos, proteínas. Polímeros e outros compostos de interesse biológico e tecnológico.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 470 = 4ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min	GCN 7011 (B)			BQA 7004	
09h10min-10h00min	GCN 7011 (B)			BQA 7004	
10h10min-11h00min	GCN 7011 (B)		ECZ 7010	BQA 7004	
11h00min-11h50min	GCN 7011 (B)		ECZ 7010	BQA 7004	
13h30min-14h20min		GCN 7003	BOT 7010 (A)		
14h20min-15h10min	GCN 7011 (A)	GCN 7003	BOT 7010 (A)	GCN 7003	
15h10min-16h00min	GCN 7011 (A)	MTM 5163	BOT 7010 (B)	GCN 7003	
16h20min-17h10min	GCN 7011 (A)	MTM 5163	BOT 7010 (B)	MTM 5163	
17h10min-18h00min	GCN 7011 (A)	MTM 5163		MTM 5163	

BOT 7010	FITOPLÂNCTON	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7001	-
BQA 7004	BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR PARA A OCEANOGRAFIA	72	4	B	BEG 7002 e QMC 5125	-
ECZ 7010	ZOOPLÂNCTON	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7001	-
GCN 7003	SEDIMENTAÇÃO MARINHA	72	4	P	GCN 7002	-
GCN 7011	BIOGEOQUÍMICA MARINHA	72	4	P	QMC 5313	-
MTM 5163	CÁLCULO C	90	5	B	MTM 5162	-

BOT 7010 - FITOPLÂNCTON**BQA 7004 - BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR**

Química e importância biológica de aminoácidos, proteínas, carboidratos e lipídeos. Enzimas: cinética e inibição. Coenzimas e vitaminas. Energética bioquímica e visão geral do metabolismo. Metabolismo de carboidratos, lipídeos, aminoácidos e proteínas. Ciclo do nitrogênio, fixação e assimilação. Fotossíntese e ciclo do carbono. Biossíntese de proteínas. Noções de biologia molecular. Processos de identificação do material genético e o significado de sua replicação, transcrição, tradução e genômica.

ECZ 7010 - ZOOPLÂNCTON**GCN 7003 - SEDIMENTAÇÃO MARINHA**

Conceitos fundamentais de Sedimentologia; noções do ciclo exógeno de formação dos sedimentos e rochas sedimentares; caracterização das bacias sedimentares; propriedades texturais, morfológicas e mineralógicas dos sedimentos; classificação dos sedimentos; fácies sedimentares de ambientes deposicionais; ambientes e paleoambientes de sedimentação; indicadores biostratigráficos; métodos laboratoriais e analíticos.

GCN 7011 - BIOGEOQUÍMICA MARINHA

A origem da água do mar. Ciclo das rochas. Natureza e composição da crosta sob os oceanos. Natureza química dos sedimentos. Formação de minerais autigênicos. Isótopos estáveis e radiativos. Relações de troca água/sedimento. Ciclo nutrientes. Matéria orgânica. Metais.

MTM 5163 – CÁLCULO C

Noções de cálculo vetorial. Integrais curvilíneas e de superfície. Teorema de Stokes. Teorema da divergência de Gauss. Equações diferenciais de primeira ordem. Equações diferenciais lineares de ordem n. Noções sobre transformada de Laplace.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 570 = 5ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min				ECZ 7020 (A)	
09h10min-10h00min				ECZ 7020 (A)	
10h10min-11h00min	GCN 7012	BOT 7011		ECZ 7020 (B)	
11h00min-11h50min	GCN 7012	BOT 7011		ECZ 7020 (B)	
13h30min-14h20min					
14h20min-15h10min		GCN 7004		GCN 7004	BEG 7003
15h10min-16h00min		GCN 7004		GCN 7004	BEG 7003
16h20min-17h10min		ENS 5320	GCN 7012	ENS 5320	BEG 7003
17h10min-18h00min		ENS 5320	GCN 7012	ENS 5320	BEG 7003

BEG 7003	GENÉTICA POPULAÇÕES MARINHAS	72	4	P	BQA 7004	-
BOT 7011	FITOBENTOS	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7002	-
ECZ 7020	ZOOBENTOS	36	2	P	BOT 5150 e ECZ 7002	-
GCN 7012	GEOQUÍMICA ORGÂNICA	72	4	P	QMC 5206	-
GCN 7004	GEOFÍSICA MARINHA	72	4	P	GCN 7002	-
ENS 5320	OCEANOGRAFIA FÍSICA DESCRITIVA	72	4	P	MTM 5162 e MTM 5512	-

BEG 7003 - GENÉTICA DE POPULAÇÕES MARINHAS

Noções de herança quantitativa e citoplasmática. Os genes nas populações naturais, suas frequências gênico-fenotípicas e distribuição gênica e cromossômica em populações naturais. Fatores que alteram o equilíbrio gênico. Mecanismos de seleção e especiação. Mesopopulações. Conectividade ecológica e conectividade genética.

BOT 7011 - FITOBENTOS

MEC????

ECZ 7020 - ZOOBENTOS

MEC????

GCN 7012 – GEOQUÍMICA ORGÂNICA

Estudo dos elementos químicos de acordo com suas propriedades, tipos de compostos e concentração em rochas e solos e água. Principais efeitos de assimilação por vegetais e animais. Métodos de dosagem.

GCN 7004 – GEOFÍSICA MARINHA

Histórico do desenvolvimento dos métodos geofísicos marinhos. Estrutura interna da Terra. Propriedades físicas de minerais e rochas. Ecossondagem e sonar de varredura lateral. Ondas sísmicas no oceano. Reflexão e refração. Perfilagem sísmica contínua. Refração sísmica. Magnetometria e gravimetria. Métodos geofísicos em testemunhos.

ENS 5320 - OCEANOGRAFIA FÍSICA DESCRITIVA

Descrição dos processos globais de circulação oceânica, circulação superficial, termohalina, geostrófica, massas de água, giros e vórtices.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 670 = 6ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					
09h10min-10h00min					
10h10min-11h00min	ECZ 7030	ENS 5104		ENS 5104	
11h00min-11h50min	ECZ 7030	ENS 5104		ENS 5104	
13h30min-14h20min		ECZ 7030 (A)	ENS 5321	ENS 5321	
14h20min-15h10min	GCN 7014	ECZ 7030 (A)	ENS 5321	ENS 5321	GCN 7014
15h10min-16h00min	GCN 7014	ECZ 7030 (B)	GCN7013	GCN7013	GCN 7014
16h20min-17h10min		ECZ 7030 (B)	GCN7013	GCN7013	
17h10min-18h00min					

ECZ 7030	NECTON	72	4	P	ECZ 7001	-
ENS 5104	FENÔMENOS DE TRANSPORTE	72	4	P	ENS 5320 e MTM 5163	-
ENS 5321	INTERAÇÃO OCEANO ATMOSFERA	72	4	P	ENS 5320 e MTM 5163	-
GCN 7013	POLUIÇÃO MARINHA	72	4	P	GCN 7011 e GCN 7012	-
GCN 7014	RECURSOS MINERAIS MARINHOS	72	4	P	GCN 7002	-

ECZ 7030 - NECTON

Caracterização dos principais grupos de vertebrados marinhos e cefalópodes. Caracterização dos principais habitats ocupados pelos vertebrados marinhos. Sistemática e evolução de peixes e tetrápodes marinhos. Processos de respiração, circulação, metabolismo, excreção, osmorregulação, movimento e controle e integração. As comunidades nectônicas. Migração. Adaptações ao ambiente. Funções ecológicas. Métodos de estudo das comunidades nectônicas.

ENS 5104 - FENÔMENOS DE TRANSPORTE

Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Leis básicas para sistemas e volumes de controle. Análise dimensional. escoamento viscoso incompressível. Equação de *Navier-Stokes*. Canalização. Teoria da camada limite. Resistência sobre corpos submersos.

ENS 5321 - INTERAÇÃO OCEANO ATMOSFERA

Balanco energético da Terra; padrão de circulação atmosférica, ventos sinóticos. Corrente: padrão de circulação oceânico; efeitos da rotação da Terra, da estratificação das águas e da ação do vento.

GCN 7013 – POLUIÇÃO MARINHA

Definição de poluição. Caracterização de poluentes. Efeitos biológicos e não-biológicos da poluição. Poluição na água. Poluição e recursos naturais, população. Necessidade de controle. Medidas preventivas e corretivas. Alterações físico-químicas do ambiente. Monitoramento.

GCN 7014 - RECURSOS MINERAIS MARINHOS

Recursos não renováveis: conceitos de minério, jazida, reservas. Política e legislação mineral do Brasil. O mapa metalogenético do Brasil. Recursos minerais marinhos. Minérios metálicos, ferrosos e não ferrosos, não metálicos, combustíveis.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 770 = 7ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					GCN 7016
09h10min-10h00min					GCN 7016
10h10min-11h00min					GCN 7016
11h00min-11h50min					GCN 7016
13h30min-14h20min	ENS 5322	GCN 7015 (A)	ENS 5322	GCN 7015 (B)	ECZ 7004
14h20min-15h10min	ENS 5322	GCN 7015 (A)	ENS 5322	GCN 7015 (B)	ECZ 7004
15h10min-16h00min		GCN 7015 (A)		GCN 7015 (B)	ECZ 7004
16h20min-17h10min		GCN 7015 (A)		GCN 7015 (B)	ECZ 7004
17h10min-18h00min					

ECZ 7004	ECOSSISTEMAS MARINHOS E CONSERVAÇÃO	72	4	P	ECZ 7002	-
ENS 5322	OCEANOGRAFIA DINÂMICA	72	4	P	ENS 5104	-
GCN 7015	GEOMÁTICA	72	4	P	-	-
GCN 7016	PRÁTICA DE EXTENSÃO	72	4	P	-	-

ECZ 7004 - ECOSISTEMAS MARINHOS E CONSERVAÇÃO

Principais tipos de ecossistemas costeiros marinhos: lagoas, lagunas costeiras, estuários, manguezais e marismas, dunas, restingas, praias, recifes de corais e outros ecossistemas. Classificação. Características físicas e biológicas. Estrutura e função (produtividade, ciclagem, etc.). Interações biológicas. Evolução natural. Degradação. Impactos ambientais. Biogeografia marinha. Políticas de desenvolvimento integrado e suas características. Instrumentos de gestão e suas implementações: conceitos e práticas. Base legal e institucional para a gestão ambiental. Legislação ambiental. Auditoria ambiental. Controle de qualidade ambiental. Teoria do planejamento: histórico e conceituação. Planejamento e o enfoque ambiental: critérios ambientais na definição do planejamento

ENS 5322 - OCEANOGRAFIA DINÂMICA

Transporte de energia e massa em gradientes horizontais e verticais.

GCN 7015 - GEOMÁTICA

Fundamentação e avaliação das potencialidades e limitações das geotecnologias no estudo integrado de sistemas aquáticos a partir de revisão teórica, exemplos e atividades práticas.

GCN 7016 - PRÁTICA DE EXTENSÃO

Atividade supervisionada por um professor para acompanhamento de projeto de extensão voltado para a Oceanografia.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 870 = 8ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					
09h10min-10h00min					
10h10min-11h00min					
11h00min-11h50min					
13h30min-14h20min		GCN 7018	ECZ 7005	GCN 7018	ECZ 7005
14h20min-15h10min		GCN 7018	ECZ 7005	GCN 7018	ECZ 7005
15h10min-16h00min		GCN 7017	ENS 5323	GCN 7017	ENS 5323
16h20min-17h10min		GCN 7017	ENS 5323	GCN 7017	ENS 5323
17h10min-18h00min					

ECZ 7005	RECURSOS PESQUEIROS	72	4	P	ECZ 7002	-
ENS 5323	ONDAS E MARÉS	72	4	P	ENS 5322	-
GCN 7017	GERENCIAMENTO COSTEIRO	72	4	P	-	-
GCN 7018	METODOLOGIA DE PESQUISA	72	4	P	-	-

ECZ 7005 - RECURSOS PESQUEIROS

Principais grupos de interesse para a pesca; produtividade do ambiente e pesca; fenômenos atmosféricos e pesca. Equipamentos e métodos de pesca: principais artes de pesca; atratores. Exploração dos recursos pesqueiros: atividades internacionais de pesca; produção pesqueira. Dinâmica de população: distribuição e abundância (unidade de estoque; migração; métodos de avaliação de estoque); relações de tamanho (regressão linear, relação peso-comprimento; fator de condição); seletividade do aparelho; crescimento (curva de *von Bertalanffy*; análise de frequência de comprimento; método de *Walford*); reprodução e recrutamento para a pesca; mortalidade; padrões do ciclo de vida. Diagnóstico da população: Modelo de sobra de rendimento; Modelo de rendimento por recruta; Modelos de biomassa. Avaliação de estoque e monitoramento: coleta e análise de dados; estimativa de rendimento potencial; monitoramento e manejo da pesca.

ENS 5323 - ONDAS E MARÉS

Maré astronômica: características observadas, métodos de previsão; aspectos dinâmicos da maré. Correntes de maré. Maré meteorológica. Fundamentos de mecânica das ondas; geração de ondas pelo vento; transformação de ondas: refração, difração e arrebentação.

GCN 7017 - GERENCIAMENTO COSTEIRO

Análise dos processos oceanográficos e avaliação de seu papel na caracterização da funcionalidade dos ambientes costeiros. Processos litorâneos: aspectos geológicos, efeitos das ondas sobre a costa; balanço sedimentar: erosão e assoreamento de praias; Obras de engenharia na região costeira: uma visão geral; implicações ambientais.

GCN 7018 - METODOLOGIA DE PESQUISA

Estrutura do conhecimento científico. Procedimentos científicos. Projetos de pesquisa científicos. Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 970 = 9ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					
09h10min-10h00min					
10h10min-11h00min					
11h00min-11h50min					
13h30min-14h20min		ENS 5324	ENS 5324		
14h20min-15h10min		ENS 5324	ENS 5324		
15h10min-16h00min					
16h20min-17h10min					
17h10min-18h00min					

ENS 5324	HIDRODINÂMICA COSTEIRA ESTUÁRIA	72	4	P	ENS 5323	-
GCN 7021	PRÁTICA DE PESQUISA I	360	20	P	GCN 7018	-

ENS 5324 - HIDRODINÂMICA COSTEIRA ESTUARINA

Equações hidrodinâmicas: Forma 3-D, Condições de contorno, Formas integradas das equações; Dinâmica de maré: Forçantes gravitacionais, Ondas longas, Ondas de plataforma, Maré oceânica, Maré na plataforma; Maré meteorológica: Forçantes meteorológicas, Resposta à pressão atmosférica, Resposta ao vento, Seiches; Dinâmica em água rasa: Harmônicas superiores, processos hidrodinâmicos, Efeito do atrito do fundo sobre perfis de corrente, Fluxos residuais, Interações não lineares; Classificação de estuários: Geomorfológica, Estratificação de salinidade, Outros sistemas marinhos costeiros; Dinâmica estuarina: Causas da mistura em estuários; Mistura na seção transversal, Dispersão longitudinal, Mistura e circulação em casos estacionários.

GCN 7021 - PRÁTICA DE PESQUISA I

Atividade supervisionada por um professor para acompanhamento de projeto de pesquisa voltado para a Oceanografia.

(HORÁRIOS PROVISÓRIOS) TURMA 1070 = 10ª FASE (EMENTAS)

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h30min-08h20min					
08h20min-09h10min					
09h10min-10h00min					
10h10min-11h00min					
11h00min-11h50min					
13h30min-14h20min					
14h20min-15h10min					
15h10min-16h00min					
16h20min-17h10min					
17h10min-18h00min					

GCN 7022	PRÁTICA DE PESQUISA II	360	20	P	GCN 7018	-
----------	------------------------	-----	----	---	----------	---

GCN 7022 - PRÁTICA DE PESQUISA II
Atividade supervisionada por um professor para acompanhamento de projeto de pesquisa voltado para a Oceanografia.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	Pré-requisito
ECZ 5110	Ecologia de Ecossistemas Marinhos	54	3	-
ECZ 7003	Oceanografia por Satélite	54	3	GCN 7000
ENS 5330	Modelagem Numérica	72	4	-
ENS 5332	Análise de Séries Temporais	72	4	GCN 7008
GCN 7023	Turismo	72	4	-
GCN 7024	Introdução à Cartografia	72	4	-
GCN 7025	Mergulho Científico	54	3	-
GCN 7940	Tópicos Especiais em Oceanografia I	54	3	-
GCN 7941	Tópicos Especiais em Oceanografia II	72	4	-
LLE 7881	Língua Brasileira de Sinais I	72	4	-
QMC 5351	Química Analítica Instrumental	72	4	-
Total	-	720	40	-

GCN 7940 - TÓPICOS ESPECIAIS EM OCEANOGRAFIA I

Conteúdos diversos, caracterizando um programa aberto, onde se dará ênfase aos aspectos relevantes e inovadores para a complementação da formação do oceanógrafo.

GCN 7941 - TÓPICOS ESPECIAIS EM OCEANOGRAFIA II

Conteúdos diversos, caracterizando um programa aberto, onde se dará ênfase aos aspectos relevantes e inovadores para a complementação da formação do Oceanógrafo.

LLE 7881 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I

Desmistificação de idéias recebidas relativamente às línguas de sinais. A língua de sinais enquanto língua utilizada pela comunidade surda brasileira. Introdução à língua brasileira de sinais: usar a língua em contextos que exigem comunicação básica, como se apresentar, realizar perguntas, responder perguntas e dar informações sobre alguns aspectos pessoais (nome, endereço, telefone). Conhecer aspectos culturais específicos da comunidade surda brasileira.

OGCN 7006	Estudo de Impacto Ambiental	54	3	-
OGCN 7007	Processos Costeiros	72	4	-
OGCN 7009	Sensoriamento Remoto em Oceanografia	72	4	-

GCN 7006 - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Conceito de impacto ambiental. Fatores ambientais. Análise multicritério. Análise de ciclo de vida. Evolução das metodologias de análise de impacto ambiental. Metodologias utilizadas como instrumentos de identificação, Descrição, seleção e valorização de impacto ambiental. Aplicação dos estudos de AIA no Brasil. Experiências internacionais.

GCN 7007 - PROCESSOS COSTEIROS

Análise dos processos oceanográficos e avaliação de seu papel na caracterização da funcionalidade dos ambientes costeiros. Processos litorâneos: aspectos geológicos, efeitos das ondas sobre a costa; balanço sedimentar: erosão e assoreamento de praias; Obras de engenharia na região costeira: uma visão geral; implicações ambientais.

GCN 7009 - SENSORIAMENTO REMOTO EM OCEANOGRAFIA

Bases físicas do sensoriamento remoto. Tipos de sensores e de dados. Tratamento e interpretação de imagens de satélite para Oceanografia e processos costeiros. Processamento digital de imagens. Sensoriamento remoto e Sistemas de Informação Geográfica.



9. RESOLUÇÕES NORMATIVAS



**9.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011
REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES**

**ANEXO
*CHECK LIST***

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011
REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n.º 7, de 30 de outubro de 2008, da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/MPOG e Resolução n.º 14/CUn/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas da **Resolução Normativa 001/2011** que regulamentam os estágios curriculares dos alunos do curso de graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

I - FUNDAMENTAÇÃO

A lei n.º 11.760, de 31 de julho de 2008, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo, prevê que este profissional seja capaz de:

I - formular, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamento, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, interdisciplinares ou não, que visem ao conhecimento e à utilização racional do meio marinho, em todos os seus domínios, realizando, direta ou indiretamente:

a) levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;

b) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exploração, beneficiamento e controle dos recursos marinhos;

c) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho;

d) desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos na área marinha;

II - orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público;

III - realizar perícias, emitir e assinar pareceres e laudos técnicos;

IV - dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de Oceanografia em entidades autárquicas, privadas ou do poder público.

Compete igualmente aos oceanógrafos, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades ligadas à Limnologia, Aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores.

Assim sendo, no curso de graduação em Oceanografia, o aluno deve realizar estágios curriculares sob a forma de disciplinas obrigatórias, a fim de que possa completar a sua formação profissional. Além disso, poderá realizar outros estágios, em áreas relacionadas com o currículo, de acordo com o seu interesse, os quais poderão ser enquadrados como estágio não obrigatório.

Os estágios constituem períodos de exercício pré-profissional, em que o estudante de graduação desenvolve atividades fundamentais, profissionalizantes, programadas e projetadas, avaliáveis em horas-aula e notas, com duração e supervisão conforme as presentes normas.

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º. Para os fins do disposto nessa Resolução Normativa considera-se estágio as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno aprendizagem social, profissional ou cultural, através da sua participação em atividades de trabalho em seu meio, vinculado à sua área de formação acadêmico-profissional.

Art. 3º. O estágio a que se refere o art. 2º dessa Resolução Normativa visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares nacionais e do projeto pedagógico do curso.

Art. 5º. O estágio obrigatório constitui disciplina integrante do currículo do curso, a saber, Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, cuja carga horária será requisito para aprovação e obtenção do diploma.

Parágrafo único. O estágio obrigatório, desenvolvido nas disciplinas Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, poderá ser realizado no exterior, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução Normativa.

Art. 6º. O estágio não obrigatório constitui atividade complementar e opcional à formação acadêmico-profissional do aluno, desenvolvida por livre escolha do mesmo.

§ 1º. O estágio não obrigatório constará do projeto pedagógico do curso de Oceanografia como atividade complementar.

§ 2º. As atividades complementares a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser registradas no histórico escolar como Atividades Científico-Culturais (ACC) com até 100 (cem) horas. A relação entre a carga horária do estágio não obrigatório e número de horas computadas como atividade complementar será estabelecida em norma complementar.

§ 3º. As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica poderão ser equiparadas ao estágio não obrigatório como atividade complementar, observado o registro das atividades conforme programas e/ou formulários da instituição.

§ 4º. A realização de estágio não obrigatório no exterior somente será autorizada através do programa de intercâmbio, observado o disposto na resolução que disciplina a matéria.

CAPÍTULO II DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º. Serão considerados campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural ofertados por:

I - pessoas jurídicas de direito privado;

II - órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - profissionais liberais de nível superior, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

IV - unidades universitárias e órgãos administrativos da UFSC.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos de I a III deste artigo a UFSC formalizará termo de convênio com as unidades concedentes de campos de estágios, no qual serão explicitadas as condições de realização do estágio.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Seção I

Das disposições gerais para a realização dos estágios

Art. 8º. Os estágios obrigatórios serão executados mediante matrícula nas disciplinas de Prática de Pesquisa I e Prática de Pesquisa II, no período determinado pelo calendário acadêmico da UFSC e conforme rege a norma complementar sobre Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Para realização do estágio obrigatório o aluno deverá contar com a orientação de um docente da UFSC e, quando for o caso, de um supervisor vinculado à unidade concedente do campo de estágio.

Art. 9º. Os estágios não obrigatórios poderão ser realizados em qualquer fase do curso de graduação em Oceanografia.

§ 1º. Para que as atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho pelo aluno sejam consideradas atividade de estágio não obrigatório, o aluno deverá contar com a orientação de um docente da UFSC e, quando for o caso, de um supervisor vinculado à unidade concedente do campo de estágio.

§ 2º. Para regularizar as atividades de estágio não obrigatório, o aluno deverá proceder como rege a norma complementar.

Art. 10º. A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a UFSC, a unidade concedente do campo de estágio e o aluno estagiário ou seu representante ou assistente legal quando ele for

absoluta ou relativamente incapaz, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais durante o período letivo.

§ 1º. A carga horária nos estágios não obrigatórios, adicionada à carga de disciplinas matriculadas, não poderá exceder a 40 horas semanais.

§ 2º. Durante o período não letivo, a jornada de atividades em estágio poderá chegar a 40 horas semanais.

§ 3º. Para garantir o bom desempenho do aluno, nos períodos de avaliação escolar a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, conforme previsto no termo de compromisso.

§ 4º. A realização de avaliação escolar deverá ser comprovada mediante a apresentação ao supervisor do estágio dos planos de ensino das disciplinas ou de declaração assinada pelo professor da disciplina.

Art. 11º. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

Art. 12º. O estagiário terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, que deverá ser gozado durante o período de realização do estágio, preferencialmente nas férias escolares, mediante acordo entre o estagiário e o supervisor.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração diferente da prevista no caput deste artigo.

Art. 13º. Poderá ocorrer o desligamento do aluno do estágio não obrigatório:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, observado o interesse e a conveniência de qualquer uma das partes;

III - em decorrência do descumprimento do plano de atividades de estágio;

IV - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

V - pela interrupção do curso de graduação na UFSC.

Parágrafo único. O termo de compromisso será rescindido por meio de termo de rescisão encaminhado pelo aluno ou pela concedente ao coordenador de estágio do curso para registro no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE).

CAPÍTULO IV

DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 14º. As bolsas de estágios constituem auxílio financeiro concedido aos estagiários pelo período e valor previstos nos termos de compromisso.

§ 1º. Para o estágio não obrigatório o pagamento de bolsa e de auxílio-transporte será obrigatório.

§ 2º. Na situação de que trata o § 1º, o estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Seção II

Das bolsas de estágio concedidas pela UFSC

Art. 15º. A UFSC concederá bolsas de estágio e auxílio transporte para a realização de estágio não obrigatório na UFSC, conforme disposto na Resolução n.º. 14/CUn/2011, e cujos valores serão fixados pelo Conselho Universitário.

§ 1º. Havendo demanda, deverá ser reservado dez por cento do total de bolsas de estágio disponíveis para o curso para alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º. Para fins de cálculo do pagamento da bolsa de estágio será considerada a frequência mensal do aluno, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo hipótese de compensação de horário previamente acordado com o orientador.

§ 3º. A interrupção ou o abandono do estágio por parte do aluno acarretará, de imediato, na suspensão do pagamento da bolsa de estágio.

Art. 16º. A unidade acadêmica ou a unidade administrativa responsável pela bolsa deverá encaminhar o termo de compromisso dos alunos selecionados ao Departamento de Integração Acadêmica e Profissional/PREG até o dia vinte do mês de início do estágio, não sendo permitido pagamento retroativo.

Art. 17º. Poderá concorrer à bolsa de estágio da UFSC o aluno:

I - com índice de aproveitamento acumulado igual ou superior a seis;

II - sem reprovações por Frequência Insuficiente (FI);

III - matrícula a partir da 2ª fase e até a penúltima fase do limite máximo para a integralização curricular.

§ 1º. Para fins de manutenção da bolsa de estágio o aluno deverá atender, durante a vigência do termo de compromisso, as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º. É vedada a concessão de bolsas de estágio de que trata este artigo para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de iniciação científica, de monitoria, do Programa de Educação Tutorial, de atividade de extensão e de estágio obrigatório.

§ 3º. Será indeferida a concessão de bolsa de estágios para alunos que receberem outra bolsa concedida pela UFSC ou por órgãos de fomento, fundações de apoio, agentes de integração ou com vínculo empregatício.

Art. 18º. As regras para seleção de bolsistas, distribuição e concessão de bolsa de estágio aos alunos do curso de Graduação em Oceanografia serão definidas em norma complementar.

Art. 19º. Para receber a bolsa de estágio da UFSC o aluno deve cumprir com todas as exigências do Art. 9º desse regulamento.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

Art. 20º. O acompanhamento do estágio deverá ser comprovado mediante a apresentação semestral pelo estagiário de relatório das atividades devidamente assinado pelo orientador e, se for o caso, pelo supervisor.

§ 1º. No caso de estágio obrigatório na disciplina Prática de Pesquisa I o relatório deverá atender as exigências específicas descritas no plano de ensino e avaliação do desempenho do aluno, enviado pelo professor orientador ao coordenador de estágio do curso, acompanhado da nota e parecer no relatório de atividades e frequência.

§ 2º. No caso de estágio obrigatório na disciplina Prática de Pesquisa II, o relatório corresponderá à versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, cujas regras para a realização e formatação do manuscrito são definidas por norma complementar.

§ 3º. No caso de estágio não obrigatório, o relatório deverá ser elaborado ao final do estágio mediante Relatório de Atividades de Estágio Não Obrigatório (RAENO) acessado no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE).

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO ESTÁGIO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 21º. Os estágios dos alunos dos cursos de graduação da UFSC serão gerenciados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, por meio do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP/PREG), e pelas coordenadorias de estágio dos cursos, conforme Resolução nº. 14/CUn/2011.

Art. 22º. Compete à Pró-reitoria de Ensino de Graduação:

I – propor à Câmara de Ensino de Graduação as políticas e diretrizes de estágio da UFSC para aprovação pelo Conselho Universitário;

II – assinar os convênios para a formalização de estágios com unidades concedentes de campos de estágio, e com agentes de integração, quando for o caso;

III – constituir a comissão de bolsas de estágio não obrigatório a que se refere o Art. 15º da Resolução Normativa;

IV – homologar a proposta de distribuição de bolsas encaminhada pela comissão a que se refere o inciso III.

Art. 23º. Compete ao Departamento de Integração Acadêmica e Profissional/PREG:

I - aplicar as políticas de estágio da UFSC definidas pelo Conselho Universitário;

II - coordenar as atividades de estágio junto aos órgãos internos e externos à UFSC;

III - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;

IV - intermediar as ações necessárias à formalização de convênios com unidades concedentes de campos de estágio e com agentes de integração, e acompanhar sua execução;

V - apoiar as coordenadorias de estágios de curso na obtenção e divulgação de oportunidades de estágios;

- VI - cadastrar no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE) as unidades concedentes de campos de estágio;
- VII - gerenciar, atualizar e dar manutenção ao Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE/UFSC), com o apoio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/PROINFRA);
- VIII - promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os diferentes cursos e destes com os campos de estágio, mediante a promoção periódica de fóruns de debates, seminários e publicações;
- IX - articular com os órgãos competentes da UFSC a contratação de seguro contra acidentes pessoais para alunos em estágio obrigatório;
- X - administrar as bolsas de estágio concedidas pela UFSC, observado o disposto nesta Resolução Normativa;
- XI - emitir certificados de estágios;
- XII - representar a UFSC em eventos relativos a estágio;
- XIII - exercer outras funções que vierem a ser delegadas pelo Pró-reitor de Ensino de Graduação.

Seção II

Da coordenadoria de estágio de curso

Art. 24º. O coordenador de estágio de curso será indicado pelo respectivo colegiado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo o coordenador de estágio deverá estar vinculado ao departamento de ensino que oferecer mais de cinquenta por cento da carga horária total necessária à integralização curricular do curso.

§ 2º. Nos casos em que nenhum departamento preencher a condição estabelecida no § 1.º, caberá ao conselho da unidade a indicação do coordenador de estágio do curso que deverá ser um professor vinculado a um departamento que ministre aulas no curso.

§ 3º. Nos casos de impedimento ou afastamentos do coordenador de estágios do curso, o coordenador ou o vice-coordenador do curso responderá pela coordenadoria de estágios.

Parágrafo único. A carga horária atribuída ao coordenador de estágio é de 10 (dez) horas semanais para administração e de 2 (duas) horas semanais de ensino para cada disciplina obrigatória.

Art. 25º. Compete às coordenadorias de estágio de curso:

- I - coordenar as atividades de estágio do curso;
- II - propor o regulamento de estágio do curso para aprovação pelo colegiado do curso;
- III - fomentar, com o apoio do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional, a captação de vagas de estágios necessárias ao curso;
- IV - avaliar a adequação das instalações da unidade concedente do campo de estágio com vistas à celebração de convênio;
- V - analisar os termos de compromisso de estágio observando a compatibilidade das atividades com o projeto pedagógico do curso e registrar no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE);

- VI - homologar a indicação do professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VII - orientar os alunos do curso sobre as exigências e os critérios para a realização dos estágios;
- VIII - exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório, observado o disposto no art. 20 desta Resolução Normativa;
- IX - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso dos estágios;
- X - organizar a documentação relativa às atividades de estágio dos alunos do curso, mantendo a disposição da fiscalização.
- XI - firmar os termos de compromisso de estágio dos alunos do curso, como representante da instituição de ensino;
- XII - demais atribuições quanto ao estágio obrigatório serão definidas em norma complementar.

Seção III

Da orientação e supervisão dos estágios

Art. 26º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por orientador designado pela UFSC e, quando for o caso, por supervisor indicado pela unidade concedente do campo de estágio, comprovado por vistos nos relatórios de atividades e por menção de aprovação final.

Art. 27º. A orientação de estágio será efetuada por docente da UFSC cuja área de formação ou experiência profissional seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. A orientação de estágio é considerada atividade de ensino que deverá constar dos planos individuais de ensino dos docentes e dos planos departamentais, observado o disposto na resolução que disciplina a matéria.

Art. 28º. Compete ao orientador de estágio:

- I - aceitar oficialmente a orientação do aluno por meio de instrumentos próprios dependendo do tipo de estágio;
- II - avaliar o PAE apresentado pelo aluno;
- III - acompanhar e orientar o aluno na execução das atividades programadas;
- IV - quando for o caso, articular-se com o supervisor designado pela instituição/empresa, visando a orientação e a avaliação do trabalhos realizados pelo estagiário;
- V - quando for o caso, visitar, durante a realização do estágio, o local onde o mesmo se realiza, com objetivo de verificar as condições de execução das suas atividades;
- VI - programar encontros semanais com o aluno;
- VII - avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno;
- VIII - demais atribuições quanto ao estágio obrigatório serão definidas em norma complementar.

Art. 29º. A supervisão do estágio será efetuada por funcionário do quadro ativo de pessoal da unidade concedente do campo de estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§1º. Um mesmo supervisor poderá supervisionar até dez estagiários simultaneamente.

Art. 30º. Compete ao supervisor de estágio:

- I - acompanhar diretamente as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II – manter contatos com o orientador de estágio conforme necessidade e cronograma de atividade;
- III - assinar os relatórios de atividades do estagiário.

Seção IV

Do aluno estagiário

Art. 31º. Compete ao aluno:

- I - escolher e convidar o orientador vinculado a UFSC;
- II - contatar a instituição/empresa/organização, quando for o caso, onde pretenda realizar o estágio, no sentido de obter vaga e tomar conhecimento das medidas administrativas a serem implementadas pelas partes interessadas;
- III - definir, junto com o orientador, a linha temática do trabalho que realizará durante o estágio;
- IV - elaborar o PAE a ser cumprido durante o estágio;
- V - submeter o seu PAE para aprovação do orientador;
- VI - obter o aceite da instituição/empresa/organização quanto ao PAE aprovado pelo orientador, e/ou adequá-lo, juntamente com seu supervisor, às possíveis limitações apresentadas pela concedente do estágio;
- VII - encaminhar ao coordenador de estágios do curso, dentro do prazo regimental, a documentação indicada no Artigo 8º e Artigo 9º deste Regulamento e na norma complementar sobre Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII I - executar as atividades previstas em seu PAE, zelando pelo renome do curso e da UFSC;
- IX - elaborar e apresentar relatórios no prazo solicitado pelo orientador e/ou coordenador de estágios;
- X - comunicar ao orientador os problemas ou as dificuldades para o adequado exercício de suas atividades;
- XI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas administrativas que regulamentam e disciplinam a sua relação com a concedente do estágio;
- XII - demais atribuições quanto ao estágio obrigatório serão definidas em norma complementar.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º. O disposto na Resolução Normativa 001/2011 aplica-se aos alunos:

- I – estrangeiros regularmente matriculados na UFSC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- II – participantes de programas de intercâmbio, na forma da legislação aplicável.

Art. 33º. Para os fins do disposto na Resolução Normativa 001/2011 o campo de estágio vinculado a projeto de ensino, pesquisa ou extensão da UFSC, gerenciado por fundação de apoio, será considerado campo de estágio da UFSC.

Art. 34º. A UFSC poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados mediante condições acordadas por meio de convênio, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 1º. Nas situações previstas no *caput* deste artigo, o agente de integração conveniado que intermediar alunos da UFSC deverá conceder bolsas para a realização de estágio nos órgãos da UFSC, conforme regulamentado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

§ 2º. Os agentes de integração de que trata o *caput* deste artigo deverão encaminhar para a UFSC os contratos estabelecidos com as unidades concedentes de estágio para efeito de atendimento ao item II do art. 9º da Resolução Normativa 001/2011.

Art. 35º. As unidades concedentes de estágio poderão contribuir financeiramente para possibilitar o acompanhamento e a orientação dos alunos em campos de estágio, observado o disposto na portaria do Gabinete do reitor que disciplina a matéria.

Art. 36º. Aplica-se ao estagiário de que trata a Resolução Normativa 001/2011_a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Oceanografia, ouvindo a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e o Departamento de Integração Acadêmica e Profissional/PREG.

Colegiado do curso de Oceanografia da UFSC
Florianópolis, 16 de dezembro de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2011
REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES
ANEXO CHECK LIST

Conforme **Resolução Normativa 001/2011** aprovada pelo colegiado do curso de graduação Oceanografia da UFSC em 16/12/2011, é apresentado um *check list* das atividades das disciplinas pertinentes aos estágios para orientação dos alunos e de seus supervisores.

1. METODOLOGIA DE PESQUISA

- Ver existência de convênio entre a UFSC e unidade concedente do campo de estágio;
- Promover o convênio entre a UFSC e unidade concedente quando não firmada, conforme disposto na Portaria nº 078/PREG/00, para tanto ver modelos de termos no endereço: <http://portal.estagios.ufsc.br/siare/>;
- Definir orientador e supervisor de estágio, este figura quando o estágio for desenvolvido fora da UFSC;
- Cadastrar projeto no SIARE, Termo de Compromisso do Estágio (TCE) e Programa de Atividade de Estágio (PAE), acesso pelo <http://portal.estagios.ufsc.br/siare/>;
- Ter projeto de TCC aprovado por uma comissão avaliadora e seu professor orientador.

2. PRÁTICA DE PESQUISA I (estágio obrigatório)

Na primeira quinzena de aula deverá ser entregue ao coordenador de estágio do curso de Oceanografia (<http://siare.ufsc.br/siare-ws/coordenador>):

- I. Solicitação de designação de orientação através de portaria específica;
- II. Projeto de pesquisa contendo cronograma de atividades atualizado, devidamente assinado pelo aluno, orientador e, ser for o caso, supervisor;
- III. Programa de Atividades do Estágio (PAE) devidamente aprovado pelo orientador e, se for o caso, do supervisor;
- IV. Registro da atividade de estágio no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios da Universidade (SIARE/UFSC), conforme Orientação Normativa nº 7 (30/10/2008);
- V. Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme disposto na Orientação Normativa nº 7 (30/10/2008);
- VI. No caso do estágio ser realizado fora da UFSC: Termo de Convênio entre a UFSC e a unidade concedente do campo de estágio, conforme disposto na Portaria nº 078/PREG/00.

Obs.: O número de vias de cada documento listado acima será o correspondente ao número de partes envolvidas no estágio.

O desenvolvimento da disciplina exige:

- I. Encaminhar mensalmente a lista de frequência assinada pelo aluno e orientador;
- II. Indicar, juntamente com seu orientador, dois professores para compor a comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC, quando cursando a disciplina Prática em Pesquisa I, em prazo estabelecido pelo coordenador de estágio;

3. PRÁTICA DE PESQUISA II (estágio obrigatório)

O desenvolvimento da disciplina exige:

- I. Elaborar a monografia de seu TCC de acordo com a presente norma e as instruções de seu orientador;
 - II. Indicar, juntamente com o seu orientador, dois membros para compor a banca examinadora do TCC;
 - III. Enviar a monografia para os membros da banca examinadora com pelo menos 10 dias úteis de antecedência da data de defesa;
 - IV. Participar da “semana de defesas de TCC” em dia, hora e local determinados para a seção pública de apresentação e defesa do TCC;
 - V. No caso de haver reformulações do TCC registradas na ata de defesa, encaminhar ao coordenador de estágio versão reformulada da monografia e a carta resposta item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca examinadora;
 - VI. entregar a versão final da monografia do TCC e a autorização de publicação *on-line* da monografia conforme determinado pelo coordenador de estágio.
-



**9.2. RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2011
REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2011
REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/MPOG e Resolução nº 14/CUn/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas da **Resolução Normativa 002/2011** que regulamentam os trabalhos de conclusão de curso dos alunos do curso de graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente norma complementar dos estágios curriculares tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. Cada acadêmico realizará o TCC em um campo determinado de atividade do oceanógrafo, a sua escolha, desde que enquadrado, no mínimo, em uma das atribuições do profissional oceanógrafo estabelecidas nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Oceanografia.

Art. 3º. Os objetivos gerais da atuação do aluno no TCC são:

- I - desenvolver, exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos e/ou científicos no campo de atividade do TCC;
- II - aprimorar a capacidade de interpretação e análise crítica do conhecimento adquirido;
- III - complementar as atividades de aprendizagem teóricas e práticas nos diferentes campos de atuação profissional;
- IV - estimular a identificação com área específica de atividade;
- V - promover a integração com o mercado de trabalho;
- VI - desenvolver atitudes éticas e hábitos profissionais.

Art. 4º. O TCC consiste num trabalho individual e original relativo a uma pesquisa científica ou experiência profissional orientada, relatado sob a forma de uma monografia.

II - DAS DISCIPLINAS RELACIONADAS COM O TCC

Art. 5º. Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado nas disciplinas Metodologia em Pesquisa, Prática em Pesquisa I ou Prática em Pesquisa II.

Parágrafo único. A matrícula em cada disciplina deverá respeitar as exigências estabelecidas pelo currículo do curso de Oceanografia, no Regimento de Estágios e na presente resolução, bem como no calendário acadêmico vigente.

Art. 6º. Na disciplina Metodologia em Pesquisa o aluno é instruído, entre outras atividades, quanto às técnicas de elaboração do projeto de pesquisa, deve escolher um professor orientador e elaborar o projeto de TCC.

Parágrafo único. Ao término do semestre letivo o aluno deve ter seu projeto de TCC aprovado por uma comissão avaliadora e seu professor orientador homologado pelo chefe do Departamento de Geociências.

Art. 7º. Na disciplina Prática em Pesquisa I o aluno deve desenvolver seu trabalho orientado conforme planejamento e cronograma estabelecidos no projeto de TCC.

Art. 8º. Na disciplina Prática em Pesquisa II o aluno deve desenvolver seu trabalho orientado conforme planejamento e cronograma estabelecidos no projeto de TCC, elaborar a monografia e apresentar e defender seu trabalho em uma seção pública, preferencialmente junto a “Semana de Defesas de TCCs da Oceanografia”.

Art. 9º. Para efetivação da matrícula nas disciplinas Prática em Pesquisa I ou Prática em Pesquisa II o aluno deverá entregar ao coordenador de estágio, até o final da primeira semana do semestre letivo correspondente, os seguintes documentos:

I - Portaria de designação de orientação.

II - Projeto de pesquisa contendo cronograma de atividades atualizado, devidamente assinado pelo aluno, orientador e, se for o caso, supervisor.

III - Programa de Atividades do Estágio (PAE) devidamente aprovado pelo orientador e, se for o caso, do supervisor.

IV - Registro da atividade de estágio no Sistema de Informação, Acompanhamento e Registro de Estágios da Universidade (SIARE/UFSC), conforme Orientação Normativa nº 7 (30/10/2008).

V - Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado por todas as partes, conforme disposto na Orientação Normativa nº 7 (30/10/2008);

§ 1º. No caso do estágio ser realizado fora da UFSC, o aluno deve verificar a existência ou providenciar o Termo de Convênio entre a UFSC e a unidade concedente do campo de estágio, conforme disposto na Portaria nº 078/PREG/00.

§ 2º. O número de vias de cada documento listado acima será o correspondente ao número de partes envolvidas no estágio.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento imediato do estágio obrigatório e da matrícula do aluno na disciplina.

Art. 10º. A quebra de pré-requisito da disciplina Prática em Pesquisa II é concedida pelo colegiado do curso quando plenamente justificada em carta de solicitação, acompanhada do projeto de TCC contendo cronograma detalhado das atividades e carta de concordância do orientador.

§ 1º. No caso da conclusão das atividades nos prazos estabelecidos, a nota final do aluno na disciplina Prática em Pesquisa I é a mesma atribuída na disciplina Prática em Pesquisa II.

§ 2º. No caso da não conclusão das atividades no semestre vigente, o aluno é reprovado com nota 0 (zero) na disciplina Prática em Pesquisa II, permanecendo os demais procedimentos referente a avaliação para a disciplina Prática em Pesquisa I.

III - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 11º. O aluno em fase de realização do TCC deve desenvolver e evidenciar requisitos essenciais ao desempenho da profissão de oceanógrafo, tais como:

- I - capacidade de formular, elaborar e executar projetos técnicos ou de pesquisa científica, que visem ao conhecimento e à utilização racional do meio marinho em todos os seus domínios;
- II - criatividade e iniciativa para tomada de decisões rápidas e eficazes;
- III - capacidade no desenvolvimento de trabalho em equipe;
- IV - postura ética na coleta de materiais e processamento de informações, e na elaboração do trabalho escrito, bem como no convívio com pessoas que contribuam com seu trabalho;
- V - responsabilidade e pontualidade nos seus compromissos.

Art. 12º. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - escolher e contatar o professor orientador e supervisor, se for o caso, enquanto estiver cursando a disciplina Metodologia em Pesquisa;
- II - buscar convênio entre a UFSC e a instituição concedente, caso seja necessário;
- III - elaborar o projeto de TCC de acordo com os conhecimentos adquiridos na disciplina Metodologia em Pesquisa, nesta resolução e com as recomendações do seu orientador;
- IV - indicar dois professores para compor a comissão de avaliação do seu projeto de TCC;
- V - cumprir o cronograma de atividades previsto no projeto de TCC;
- VI - cumprir o calendário divulgado pelo coordenador de estágio para entrega de projeto, relatórios e formulários e para a execução das demais atividades relacionadas com o TCC;
- VII - frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de estágio ou pelo seu orientador;
- VIII - Quando matriculado nas disciplinas Prática em Pesquisa I e Prática em Pesquisa II, manter encontros semanais com seu orientador e registrá-los no relatório de atividade e frequência do aluno, devendo justificar eventuais faltas;
- IX - assinar, juntamente com seu orientador, o relatório de atividade e frequência e encaminhá-lo mensalmente ao coordenador de estágio, ou sempre que solicitado;
- X - indicar, juntamente com seu orientador, dois professores para compor a comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC, quando cursando a disciplina Prática em Pesquisa I, em prazo estabelecido pelo coordenador de estágio;
- XI - elaborar a monografia de seu TCC de acordo com a presente norma e as instruções de seu orientador;

XI - indicar, juntamente com o seu orientador, dois membros para compor a banca examinadora do TCC. Sempre que possível, sugere-se indicar os mesmos nomes que acompanharam o desenvolvimento do trabalho na Prática de Pesquisa I;

XII - enviar a monografia para os membros da banca examinadora com pelo menos 10 dias úteis de antecedência da data de defesa;

XIII - participar da "Semana de Defesas de TCC" em dia, hora e local determinados para a seção pública de apresentação e defesa do TCC;

XIV - no caso de haver reformulações do TCC registradas na ata de defesa, encaminhar ao coordenador de estágio versão reformulada da monografia e a carta resposta item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca examinadora;

XV - entregar a versão final da monografia do TCC e a autorização de publicação *on-line* da monografia conforme determinado pelo coordenador de estágio;

XVI - recorrer ao professor orientador ou ao coordenador de estágio quando necessitar de esclarecimentos, quanto às normas e procedimentos;

XVII - cumprir e fazer cumprir o regulamento dessa resolução.

Art. 13º. O aluno em fase de realização do TCC pode, a qualquer tempo e sob sua inteira responsabilidade, substituir o projeto de TCC e professor orientador, devendo comunicar e justificar formalmente sua decisão ao coordenador de estágio.

§ 1º. A substituição de projeto ou orientador não significa por si só justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos pelo coordenador de estágio para entrega de documentos e execução de atividades relacionadas ao TCC.

IV - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 14º. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor da UFSC.

Parágrafo único.

§ 1º. Quando for o caso, e plenamente justificado, poderá ser indicado um profissional da área como co-orientador no TCC.

§ 2º. Quando todo ou parte do TCC for realizado em parceria com profissional ou em ambiente de trabalho relacionado no Art. 7.º do Regimento de Estágios do curso, poderá ser indicado um co-orientador no TCC, que é o supervisor vinculado à unidade concedente do campo de estágio, definido em termo de convênio.

Art. 15º. A orientação do TCC é oficializada mediante assinatura do projeto de TCC pelo professor orientador e expedição de Portaria de Designação de Orientação.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação do TCC, para fins do cômputo da carga de atividades do docente no Plano de Atividades do Departamento segue o disposto na Resolução nº 053/CEPE/9531 de agosto de 1995.

Art. 16º. O orientador e o co-orientador, quando for o caso, tem entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - orientar os acadêmicos na elaboração do projeto de TCC e no desenvolvimento do TCC;
- II - formalizar a aceitação da orientação por meio da assinatura no projeto de TCC e solicitação de Portaria de Designação de Orientação;
- III - auxiliar o acadêmico na escolha de dois professores para comporem a comissão de avaliação do projeto de TCC;
- IV - manter encontros semanais com o orientando e registrá-los no relatório de atividade e frequência do aluno;
- V - supervisionar a execução das atividades previstas no projeto de TCC;
- VI - contribuir técnica e cientificamente para a solução de problemas ou dúvidas dos acadêmicos em relação ao projeto por eles desenvolvidos;
- VII - indicar fontes de leitura que subsidiem a realização das atividades do acadêmico;
- VIII - orientar os acadêmicos para observação dos valores éticos da profissão de oceanógrafo;
- IX - quando for pertinente, apresentar o nome do co-orientador do projeto de TCC;
- X - participar ativamente das reuniões convocadas pelo coordenador de estágios;
- XI - avaliar o desempenho do orientando, emitindo nota e parecer nos relatórios de atividade e frequência, encaminhando-os ao coordenador de estágio, nas datas por ele fixadas;
- XII - indicar, juntamente com seu orientando, a composição da comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC;
- XIII - indicar, juntamente com o seu orientando, a composição da banca examinadora do TCC;
- XIV - efetuar o convite à banca examinadora;
- XV - participar como presidente da banca examinadora, quando da apresentação do TCC;
- XVI - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata de defesa do TCC;
- XVII - orientar o acadêmico, quando for o caso, nas alterações do TCC e respostas item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca examinadora.
- XVIII - respeitar e fazer respeitar os prazos indicados para a realização e conclusão do TCC.
- XIX - propor normas e procedimentos necessários ao aprimoramento dos projetos e do desenvolvimento dos TCCs;
- XX - cumprir e fazer cumprir esta norma.

Art. 17º. O professor orientador poderá desligar-se, a qualquer tempo, dos encargos de orientação através de comunicação oficial ao coordenador de estágios, devidamente fundamentada.

§ 1º. Quando o desligamento estiver relacionado com motivos ou impedimentos outrem ao relacionamento com o aluno e seu TCC, o professor deve de comum acordo com o seu orientando, apresentar o novo orientador no ato da comunicação de desligamento.

§ 2º. Quando o desligamento estiver relacionado com o desempenho do aluno no desenvolvimento do TCC, a fundamentação para o desligamento deve estar embasada no relatório de atividade e frequência do aluno, não havendo responsabilidades em auxiliar o aluno na escolha de um novo orientador.

V - DO COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO

Art. 18º. O coordenador de estágio do curso de graduação em Oceanografia é o docente responsável pelo acompanhamento dos alunos matriculados nas disciplinas Prática em Pesquisa I e Prática em Pesquisa II.

§ 1º. A carga horária de ensino atribuída ao coordenador de estágio referente à disciplina Prática em Pesquisa I é de 1 (uma) hora/aula semanal.

§ 2º. A carga horária de ensino atribuída ao coordenador de estágio referente à disciplina Prática em Pesquisa II é de 2 (duas) horas/aula semanal.

Art. 19º. Ao coordenador de estágio compete:

I - assessorar os alunos matriculados nas disciplinas atinentes ao TCC;

II – encaminhar ao chefe do Departamento de Geociência o formulário de orientação de TCC para que seja providenciada a Portaria de Designação de Orientação;

III - cancelar a indicação de dois professores avaliadores para compor a comissão de avaliação de cada projeto de TCC;

IV - convocar, sempre que necessárias, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas atinentes ao TCC;

V - mediar conflitos envolvendo acadêmicos e professores no decorrer do trabalho;

VI - realizar a conferência dos documentos e do cumprimento das exigências para a realização do TCC e, quando for o caso, mediante parecer, solicitar o cancelamento da matrícula do acadêmico nas disciplinas Prática em Pesquisa I ou Prática em Pesquisa II, encaminhando-o à secretaria do curso de Oceanografia, dentro do prazo definido pelo calendário acadêmico e de acordo com o que rege o Art. 57 da Resolução 017/CUn/97.

VII - recolher e avaliar, em períodos estabelecidos no cronograma, ou solicitar a qualquer tempo, os relatórios de atividade e frequência do aluno, acompanhados do parecer e nota do professor orientador e, quando for o caso, dos pareceres dos membros da banca examinadora do TCC.

VIII - cancelar a indicação de dois professores avaliadores para compor a comissão de avaliação do desenvolvimento de cada TCC;

IX - avaliar os alunos matriculados nas disciplinas Prática em Pesquisa I e Prática em Pesquisa II;

X - manter arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;

XI – Encaminhar ao Departamento de Geociências o documento para homologar as bancas examinadoras dos TCCs;

XII – planejar, juntamente com a secretaria de curso, a “Semana de defesas de TCC da Oceanografia”.

XIII - no caso de haver reformulações do TCC registradas na ata de defesa, verificar e avaliar as respostas item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca examinadora e dar os encaminhamentos que julgar necessários.

XIV - estabelecer encaminhamentos e prazos para entrega à Biblioteca Setorial da versão digital dos TCCs e as autorizações de publicação *on-line* do TCC;

XV - propor normas e procedimentos necessários ao aprimoramento do desenvolvimento dos TCCs, das avaliações, das defesas públicas e da Semana de Defesas de TCCs;

XVI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do regulamento de estágio e da presente norma.

VI - DA SECRETARIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Art. 20º. À secretaria do curso de Oceanografia compete:

I - receber, organizar e encaminhar documentos para a Portaria de Designação de Orientação nos prazos fixados pelo coordenador de estágio;

II - receber, organizar e encaminhar documentos para a homologação das bancas examinadoras dos TCCs nos prazos fixados pelo coordenador de estágio;

III - encaminhar aos membros das bancas examinadoras as datas, normas e formulários de avaliação dos TCCs;

IV - Auxiliar no planejamento da “Semana de Defesas de TCCs” do curso;

V - divulgar a “Semana de Defesas de TCCs” do curso;

VI - manter atualizado o livro de atas de defesas dos TCCs do curso;

VII - manter atualizado o banco de dados dos TCCs desenvolvidos no curso;

VIII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do regulamento de estágio e da presente resolução.

VII - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 21º. A estrutura formal do projeto de TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 22º. A avaliação do projeto de TCC é supervisionada pelo professor da disciplina Metodologia em Pesquisa e é feita pela comissão de avaliação do projeto de TCC, que é composta pelo orientador e dois outros professores indicados pelo aluno.

Parágrafo único. O coordenador de estágio é quem chancela os membros da comissão de avaliação do projeto de TCC.

Art. 23º. O professor da disciplina Metodologia em Pesquisa deve prever no plano de ensino que parte da nota final do aluno na disciplina seja referente à (s) nota (s) dada (s) pela comissão de avaliação do projeto de TCC.

Art. 24º. Os pareceres contendo nota, emitidos por cada membro da comissão de avaliação do projeto de TCC, e os procedimentos a serem tomados são os seguintes:

I - notas entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) - neste caso o projeto é aprovado com ou sem sugestões. As sugestões poderão ou não ser aceitas e incorporadas ao projeto em sua versão final;

II - notas entre 6,0 (seis) e 7,5 (sete e meio) - neste caso o projeto é aprovado e a incorporação ou não das sugestões da banca avaliadora deve ser argumentada em carta resposta item-a-item das questões, entregue em data definida pelo professor da disciplina. O professor da disciplina é o responsável por verificar e avaliar as respostas formuladas pelo aluno e dar os encaminhamentos que julgar necessários.

III - notas entre 0 (zero) e 5,5 (cinco e meio) - neste caso o projeto é reprovado e necessita de reformulação completa. O professor da disciplina é o responsável por dar os encaminhamentos que julgar necessários.

Parágrafo único. No caso da nota média UFSC dos 2 (dois) membros da comissão de avaliação do projeto que não participaram de sua orientação ser igual ou inferior a 5,5 (cinco e meio), o acadêmico estará reprovado na disciplina Metodologia em Pesquisa.

VIII - DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 25°. A avaliação do desenvolvimento do TCC ocorre quando o aluno está matriculado na disciplina Prática em Pesquisa I é realizada pela comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC, que é composta pelo coordenador de estágio, orientador e dois outros professores, indicados de comum acordo pelo aluno e seu orientador. A fim de garantir um processo de avaliação continuada, um dos membros deve ter, preferencialmente, participado da comissão de avaliação do projeto de TCC do aluno.

Parágrafo único. O coordenador de estágio é quem chancela os dois membros da comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC que não participam da orientação do aluno.

Art. 26°. A avaliação do aluno pelo coordenador de estágio é com base no cumprimento das atividades e dos prazos por ele requisitados ao longo do semestre letivo.

Parágrafo único. O relatório de atividade e frequência do aluno deve ser entregue mensalmente ao coordenador de estágio.

Art. 27°. A avaliação do aluno pelo professor orientador deve considerar principalmente:

- I - o cumprimento do cronograma de atividades;
- II - relatório de atividade e frequência do aluno;
- III - a dedicação do acadêmico;
- IV - a criatividade;
- V - a persistência demonstrada na solução de problemas.

Art. 28°. A avaliação do aluno pelos dois membros da comissão que não participaram da orientação é com base em entrevista individual com o acadêmico, perante a apresentação, pelo entrevistado, de um relatório com, no máximo, 3 (três) páginas, que deverá focar o desenvolvimento técnico-teórico do projeto.

Art. 29°. A frequência do aluno na disciplina Prática em Pesquisa I é com base no relatório de atividade e frequência do aluno.

Art. 30°. A nota final do aluno na disciplina Prática em Pesquisa I é com base na média aritmética das notas dos membros da comissão de avaliação do desenvolvimento do TCC.

IX - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 31°. A avaliação do TCC ocorre quando o aluno está matriculado na disciplina Prática em Pesquisa II e é realizada pelo coordenador de estágio e pela banca examinadora do TCC.

Parágrafo único. O coordenador de estágio é quem chancela os dois membros da banca examinadora do TCC que não participam da orientação do aluno.

Art. 32º. A avaliação do aluno pela banca examinadora do TCC ocorre em seção pública de defesa do TCC e com base na monografia, na apresentação oral e arguição do trabalho.

§ 1º. Na avaliação da monografia são considerados os seguintes itens:

I - qualidade do trabalho;

II - organização;

III - observância das normas técnicas de redação científica e referências bibliográficas;

IV - grau de aprofundamento no assunto e fundamentação teórica;

V - coerência entre os objetivos e a metodologia empregada;

VI - conhecimento do conteúdo e discussão dos resultados;

VII - tratamento ético na coleta e processamento das informações, bem como na elaboração do trabalho escrito.

§ 2º. Na avaliação da apresentação oral e da arguição do TCC são considerados os seguintes aspectos:

I - capacidade de síntese na apresentação;

II - desenvoltura;

III - postura profissional;

IV - coerência entre a apresentação e a versão escrita;

V - consistência dos conhecimentos na área de concentração do TCC;

VI - organização na sequência da apresentação.

Parágrafo único. A estrutura formal da monografia do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT ou um periódico científico, desde que indicado.

Art. 33º. A atribuição das notas pela banca examinadora dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

§ 1º. a avaliação deve ser registrada na ata de defesa e assinada por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º. a nota final da avaliação é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. para a aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) dos 2 (dois) membros da banca examinadora que não participaram de sua orientação e nota média final igual ou superior a 6 (seis), calculada a partir das notas atribuídas por todos os membros da banca.

Art. 34º. A banca examinadora registrará na ata de defesa recomendações e, caso necessário, reformulações de aspectos da monografia.

§ 1º. no caso de registro de recomendações, fica a cargo do aluno e seu orientador a decisão de incorporá-las na versão final e definitiva do TCC;

§ 2º. no caso de registro de reformulações, este implica na obrigatoriedade de uma carta resposta item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca no momento da entrega da versão corrigida do TCC, no prazo fixado pelo coordenador de estágio.

§ 3º. o coordenador de estágio é o responsável por verificar e avaliar as respostas formuladas pelo aluno, com o aval do orientador, e dar os encaminhamentos que julgar necessários. Até que finalizem os encaminhamentos dados pelo coordenador de estágio, será atribuída provisoriamente a menção I.

Art. 35º. A avaliação do aluno pelo coordenador de estágio é com base no cumprimento das atividades e dos prazos por ele requisitados ao longo do semestre letivo.

Parágrafo único. O relatório de atividade e frequência do aluno deve ser entregue mensalmente ao coordenador de estágio.

Art. 36º. Para conclusão da disciplina, o aluno deve entregar, conforme indicado pelo coordenador de estágio, a versão final e definitiva do TCC, bem como a autorização de publicação *on-line* da monografia, até dois dias antes do término do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.

§ 1º. no caso de haver reformulações registradas na ata de defesa, o aluno deve encaminhar, adicionalmente, a carta resposta item-a-item das questões apontadas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º. o coordenador de estágio é o responsável por verificar e avaliar as respostas formuladas pelo aluno, com o aval do orientador, e dar os encaminhamentos que julgar necessários.

§ 3º. até que finalizem os encaminhamentos dados pelo coordenador de estágio, será atribuída provisoriamente a menção I.

Art. 37º. O aluno, que por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de entregar a monografia para avaliação da banca examinadora, ou de se apresentar para a defesa pública, ou de não entregar a versão final da monografia nas datas estabelecidas para cada uma dessas atividades, deverá formalizar pedido de avaliação à chefia do Departamento de Ensino ao qual a disciplina pertence, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma para a atividade, conforme rege o Art. 74 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º. comprovada a existência de motivo de força maior e plenamente justificado, considerando a anuência do orientador e os relatórios de atividade e frequência do aluno, poderá ser atribuída provisoriamente a menção I.

§ 2º. cessado o motivo que impediu a entrega da monografia para avaliação da banca examinadora, ou da defesa pública, ou a entregar da versão final da monografia, o aluno, se autorizado pelo Departamento de Ensino, deverá fazê-la e concluir todas as demais atividades impreterivelmente até 15 dias antes do término do ajuste de matrículas do semestre letivo seguinte, conforme calendário acadêmico.

§ 3º. se a defesa pública não ocorrer até a data definida no § 2º, será atribuída ao aluno a nota 0 (zero) na disciplina.

§ 4º. ao aluno que não entregar a monografia ou que não se apresentar para a sua defesa pública, sem motivo de força maior e plenamente justificado, é automaticamente atribuída nota 0 (zero) na disciplina Prática em Pesquisa II.

X - DA DEFESA DO TCC E DA SEMANA DE DEFESAS DE TCCs

Art. 38º. O TCC é apresentado e defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada para o julgamento do

trabalho e com formação mínima de graduado em curso do ensino superior, sendo pelo menos um deles professor que atue no curso de Oceanografia da UFSC.

§ 1º. será designado um membro suplente para a banca examinadora, que participa da seção apenas quando da ausência de um dos membros titulares.

§ 2º. a banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§ 3º. os membros que efetivamente participam da banca examinadora recebem declaração expedida pela coordenação do curso de Oceanografia.

Art. 39º. O coordenador de estágio e a secretaria do curso devem elaborar e divulgar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das sessões públicas de defesas na “Semana de Defesas de TCCs”.

§ 1º. ao término da data limite para a entrega das monografias é divulgada a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

§ 2º. os membros da banca examinadora devem receber o TCC, as normas, os formulários e a confirmação da data de defesa com pelo menos 10 dias úteis de antecedência da data de defesa;

§ 3º. a “Semana de Defesas de TCCs” deve ocorrer até, no máximo, 15 dias antes do término do semestre letivo.

Parágrafo único. O aluno matriculado na disciplina Prática em Pesquisa II pode, excepcionalmente e em data que antecede a “Semana de Defesas de TCCs”, solicitar ao coordenador de estágios que marque a sessão pública para defesa do seu TCC, uma vez tomadas todas as providências necessárias.

Art. 40º. As sessões de defesa das monografias são públicas e terão duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§ 1º. o aluno disporá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para a apresentação oral do TCC.

§ 2º. cada membro da banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o acadêmico sobre o TCC, sendo que o tempo total de arguição da banca não poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo coordenador de estágios, em articulação com o colegiado de curso e o Departamento de Estágios da PREG.

Art. 42º. Os documentos a que se refere esta resolução estão disponíveis na secretaria do curso de Oceanografia, sendo: - formulário de solicitação de portaria de orientação; formulário para acompanhamento de atividades e frequência do aluno; - formulário de solicitação portaria/declaração para membros de banca examinadora do TCC; - ata de defesa do TCC; - autorização de publicação *on-line* do TCC e - formulário de entrega do TCC e da autorização de publicação na BU.

Art. 43º. Esta **Resolução Normativa 002/2011** entra em vigor após aprovação pelo colegiado do curso de graduação em Oceanografia.

Colegiado do curso de Oceanografia da UFSC
Florianópolis, 16 de dezembro de 2011.



**9.3. RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE**

ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO B - FICHA DE CONTROLE DE EMBARQUE

ANEXO C - RELATÓRIO DE EMBARQUE

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE EMBARQUE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

ANEXO E - DECLARAÇÃO OFICIAL DE EMBARQUE

ANEXO F - ATESTADO DE INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SUBSTITUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/MPOG e Resolução nº 14/CUn/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas da **Resolução Normativa 003/2011** que regulamentam as atividades de embarque dos alunos do curso de graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. As atividades de embarque, de que trata a presente Resolução, encontram-se fundamentadas pelas diretrizes curriculares para o curso de Oceanografia, definidas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESU/MEC e pelo Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Oceanografia da UFSC.

Art. 3º. O embarque constitui atividade complementar obrigatória da matriz curricular do curso de Oceanografia, com a carga horária mínima prevista nas matrizes curriculares de 100 horas.

Parágrafo único. A carga horária total prevista para esta atividade poderá ser cumprida em um ou mais embarques.

Art. 4º. Será considerado como carga horária de embarque o tempo de permanência a bordo de embarcação desatracada ou sobre plataformas fundeadas ou fixas, desde que estas não estejam ligadas à terra firme.

§ 1º. Serão considerados válidos somente embarques em que sejam desenvolvidas atividades relacionadas com as práticas de atuação profissional do oceanógrafo, definidas nas diretrizes curriculares e que obedeçam aos procedimentos previstos na presente Resolução.

§ 2º. Para efeitos de carga horária, a preparação de materiais, equipamentos e outras necessidades técnicas prévias aos embarques, bem como tempos de deslocamento até o meio flutuante ou de retorno da atividade, poderão ser computadas horas adicionais num valor de até 10% da carga horária do embarque, a critério da coordenação de embarques e mediante solicitação consubstanciada do aluno interessado.

Art. 5º. O embarque poderá ser realizado em cinco modalidades:

I – embarque vinculado a projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos no âmbito da UFSC (Modalidade I);

II – embarque vinculado a disciplinas do curso de Oceanografia ou Estágio Curricular Obrigatório da UFSC (Modalidade II);

III – embarque vinculado a estágio do acadêmico fora da UFSC, desde que oficializado segundo a legislação específica (Modalidade III);

IV – embarque desvinculado de projetos, disciplinas ou estágios, com vaga oferecida pela coordenação do curso de Oceanografia ou pelo responsável pela atividade de embarque (Modalidade IV);

V – embarque desvinculado de projetos, disciplinas ou estágios, obtido pelo próprio acadêmico, sem se tratar de vaga oferecida pela coordenação do curso ou do responsável pela atividade de embarque, condicionado à ciência prévia da coordenação do curso à realização do mesmo (Modalidade V).

TÍTULO II DA ATIVIDADE DE EMBARQUE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A atividade de embarque do curso de Oceanografia tem como objetivo contribuir para a formação profissional dos acadêmicos, promovendo sua familiarização com rotinas de bordo, incluindo, entre outros, o emprego de equipamentos, as atividades de coleta de dados oceanográficos, o armazenamento e/ou processamento de amostras, preparação das atividades embarcadas, serviços hidrográficos e navegação.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMBARQUE

Seção I Da realização do embarque

Art. 7º. Os embarques poderão ser realizados a qualquer momento do curso, ou seja, no período compreendido entre o ingresso no curso e a colação de grau. Embarques com duração superior a 10 dias úteis devem ser realizados preferencialmente após ½ do curso realizado.

§ 1º. No caso de não completar as horas exigidas de embarque durante o curso, o acadêmico deverá manter vínculo com o curso a fim de completar as horas necessárias para a conclusão da atividade de embarque. Tal vínculo deverá ser efetivado na forma de matrícula na disciplina Embarque Obrigatório GCN 7031.

§ 2º. O não cumprimento da carga horária de embarque prevista na matriz curricular impedirá a colação de grau pelo acadêmico.

Art. 8º. Para a realização de embarque na Modalidade IV, o acadêmico deverá estar inscrito em lista mantida pela secretaria do curso de Oceanografia, sendo dada prioridade àqueles que ainda não tenham atingido o mínimo de horas de embarque exigido pela matriz curricular a que estão vinculados e que estejam mais próximos da conclusão do curso.

Art. 9º. Para a realização da atividade de embarque, nas modalidades I, II, IV e V, o acadêmico deverá estar resguardado por apólice de seguro de acidentes pessoais da UFSC.

§ 1º. No caso de embarque vinculado a estágio do acadêmico fora da UFSC (Modalidade III), a contratação da apólice de seguro ocorrerá conforme estabelecido no respectivo convênio de estágio.

Art. 10º. Para a realização do primeiro embarque após seu vínculo com o curso o acadêmico deverá firmar, previamente, um Termo de Compromisso (Anexo A) com a UFSC, com validade até a conclusão do curso, através da coordenação do curso de Oceanografia. O Termo de Compromisso deverá ser firmado durante a realização da disciplina Introdução à Oceanografia GCN 7000.

Seção II Da validação do embarque

Art. 11º. O embarque será considerado válido para a integralização da carga horária da atividade de embarque quando atender os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 12º. A validação de embarque fica condicionada à entrega da Ficha de Controle de Embarque (Anexo B), devidamente preenchida e assinada pelo acadêmico e pelo professor responsável do embarque.

Parágrafo único. A validação de embarques, nas modalidades IV e V exigirá a entrega do Relatório de Embarque (Anexo C), que deverá ser aprovado pelo professor responsável pela atividade de embarque.

Art. 13º. O acadêmico terá um prazo de até 30 dias após o desembarque, para entrega da documentação exigida, especificada no artigo 11 desta Resolução ao professor responsável pela atividade de embarque.

§ 1º. Nos casos de embarque na Modalidade III, o professor da disciplina ou atividade de estágio poderá encaminhar um documento único com a listagem de alunos que participaram da atividade de embarque servindo este, automaticamente, para a validação da atividade para todos os alunos envolvidos.

§ 2º. Em casos excepcionais, embarque realizado durante período de afastamento do curso poderá ser validado, desde que por período não superior a quatro semestres e mediante apresentação da documentação exigida no prazo de 30 dias a contar do retorno do acadêmico ao curso.

§ 3º. Em casos excepcionais, quando o aluno comprovar experiência profissional ou acadêmica prévia à entrada no curso, em atividades de embarques oceanográficos, poderá ser concedida carga horária parcial ou total da atividade de embarque ao mesmo, na forma de dispensa total ou parcial da atividade, desde que formalmente requerido pelo aluno, com documentação comprobatória e após análise e julgamento por parte do colegiado e da coordenação do curso.

§ 4º. Poderão ser validadas horas de atividades de embarque de alunos realizadas em outros cursos de Oceanografia (transferências), desde que oficiosamente requerido pelo aluno interessado e devidamente comprovado com documentação da instituição de origem.

Seção III

Do controle do tempo de embarque

Art. 14º. As informações constantes na Ficha de Controle de Embarque serão incorporadas ao Banco de Dados de Embarque sob-responsabilidade da secretaria do curso com a ciência do professor responsável pela atividade de embarque e com o acompanhamento da coordenação do curso.

Parágrafo único. As fichas de controle, os relatórios de embarque e os termos de compromisso ficarão arquivados na coordenação do curso.

Art. 15º. A consulta do tempo de embarque poderá ser realizada a qualquer momento pelo acadêmico, junto à secretaria do curso.

§ 1º. O professor responsável pela atividade de embarque ou a secretaria do curso fornecerão uma Declaração de Embarque para Simples Conferência (Anexo D), quando solicitado pelo acadêmico, que somente será considerada válida com visto do professor responsável pela atividade de embarque.

§ 2º. Quando da integralização da carga horária total do curso pelo acadêmico, a secretaria do curso emitirá uma Declaração Oficial de Embarque (Anexo E), com assinatura da coordenação do curso e do professor responsável pela atividade de embarque, e encaminhará a PREG a informação que o aluno completou o requisito exigido pela disciplina Embarque Obrigatório GCN 7031.

Seção IV

Da justificativa de faltas e recuperação de provas

Art. 16º. As faltas do acadêmico a qualquer atividade curricular ocasionada pela realização da atividade de embarque poderão ser justificadas nos seguintes casos:

I – acadêmico que não tiver completado o número de horas de embarque exigidas em seu currículo, no momento do início do embarque;

II – acadêmico que tiver embarque previsto no cronograma do projeto de graduação, desde que a solicitação seja acompanhada de justificativa, por escrito, do respectivo professor orientador.

Art. 17º. A recuperação das atividades curriculares a que o acadêmico não comparecer em virtude da atividade de embarque, poderá ocorrer mediante justificativa de faltas, pedido de segunda chamada de provas e/ou reposição do conteúdo a partir de atividade oferecida em horário de monitoria, conforme o caso.

Parágrafo único. Os pedidos de justificativa de faltas e de segunda chamada de provas são de responsabilidade do acadêmico e deverão ser feitos segundo as normas estabelecidas pela Resolução 17/CUn/97.

Seção V

Da substituição da atividade de embarque

Art. 18º. A impossibilidade de embarque por parte de qualquer acadêmico poderá ser admitida exclusivamente por força de incapacidade física, psicológica ou fisiológica devidamente comprovada.

Parágrafo único. Nos casos estabelecidos no *caput* deste artigo, o acadêmico deverá entrar com a solicitação de dispensa de embarques até no máximo no final do 6º período contado a partir do ingresso no curso.

Art. 19º. A comprovação da impossibilidade do acadêmico para o embarque dar-se-á, através de Perícia Médica instituída pela PREG junto ao Hospital Universitário (HU) da UFSC, mediante os seguintes procedimentos:

I – o acadêmico deverá encaminhar um requerimento ao coordenador do curso para solicitar dispensa do embarque, documentado com justificativa de profissional competente;

II – a coordenação do curso encaminhará o processo ao professor responsável pela atividade de embarque e à secretaria do curso para ciência e registro;

III – a secretaria do curso encaminhará ofício à PREG para providências no HU/UFSC, solicitando a realização da Perícia Médica;

IV – o acadêmico deverá atender às solicitações da PREG e HU/UFSC em relação à Perícia Médica;

V – a PREG e o HU/UFSC encaminharão à coordenação do curso o resultado da Perícia Médica;

VII – a coordenação do curso encaminhará o processo ao professor responsável pela atividade de embarque;

VIII – comprovada a impossibilidade de realização de embarque pela Perícia Médica da UFSC, o professor responsável pela atividade de embarque coordenará o processo de sua substituição;

IX – finalizado o processo, toda a documentação relativa à dispensa da atividade de embarque deverá ser anexada na pasta do acadêmico arquivada na secretaria do curso.

Art. 20º. A atividade substituta do embarque deverá totalizar o equivalente ao número de horas do Embarque Obrigatório GCN 7031 da respectiva matriz curricular.

Art. 21º. A dispensa só terá validade após realização e comprovação documental de atividade substituta verificada e atestada pelo professor responsável pela atividade de embarque e pela secretaria do curso, seguidos os procedimentos:

I – realização das atividades complementares pelo acadêmico;

II – encaminhamento, por parte do acadêmico, de cópia da documentação comprovando a realização das atividades complementares ao professor responsável pela atividade de embarque, acompanhada de relatório detalhado.

III – verificação da documentação relativa a realização da atividade complementar pelo professor responsável pela atividade de embarque.

IV – emissão de Atestado de Integralização da Atividade Substituta (Anexo F), assinado pelo professor responsável pela atividade de embarque e pela coordenação do curso.

V – encaminhamento à PREG a informação que o aluno completou o requisito exigido pela disciplina Embarque Oceanográfico GCN 7031.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 23º. A estrutura organizacional da atividade de embarque do curso de Oceanografia, observada a legislação interna pertinente, será composta por:

I – coordenador de curso;

II – secretaria do curso;

III - professor responsável pela atividade de embarque; referido como supervisor na Resolução 17/CUn/97, artigo 15 § 3º;

IV – responsável pelo embarque;

V – acadêmicos.

Art. 23º. O professor responsável pela atividade de embarque será indicado pela coordenação do curso de Oceanografia, ouvido o colegiado do curso, com emissão de resolução específica.

Art. 24º. O professor responsável pela atividade de embarque a ser indicado deverá ser professor do curso de Oceanografia, sendo designadas horas específicas para a atuação na atividade de embarque.

Art. 25º. O responsável pelo embarque será:

I – o professor responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão, para embarques previstos no inciso I do artigo 4º desta Resolução;

II – o professor da disciplina para embarques previstos no inciso II do artigo 4º desta Resolução;

III – o responsável pelo estágio para embarques previstos no inciso III do artigo 4º desta Resolução;

IV – o comandante, proprietário da embarcação, ou funcionário da empresa proprietária da embarcação, com identificação completa detalhada no Apêndice B, para embarques previstos nos incisos IV e V do art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do coordenador do curso

Art. 26º. Constituem atribuições básicas do coordenador do curso de Oceanografia:

I – indicar o professor responsável pela atividade de embarque;

II – substituir o professor responsável pela atividade de embarque durante sua ausência;

III – zelar pela observância da presente Resolução;

- IV - supervisionar todas as atividades referentes à atividade de embarque do curso;
- VI – avaliar e dar encaminhamento a processos inerentes à atividade substitutiva;
- VII – emitir Declaração Oficial de Embarque (Anexo E) juntamente com o professor responsável pela atividade de embarque e a secretaria do curso;
- VIII – emitir Atestado de Integralização da Atividade Substituta (Anexo F), quando for o caso, junto com o professor responsável pela atividade de embarque e a secretaria do curso.

Seção II

Da secretaria do curso

Art. 27º. Constituem atribuições básicas da secretaria do curso de Oceanografia:

- I – centralizar toda a documentação referente às atividades de embarque;
- II – dar ciência das tramitações relacionadas às atividades de embarque à coordenação de curso e ao professor responsável pela atividade de embarque;
- III – manter comunicações oficiais com os acadêmicos sobre as normas de embarque, datas, prazos e outras questões relacionadas à atividade de embarque;
- IV – divulgar aos acadêmicos as oportunidades de embarque;
- V – providenciar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo A) pelo acadêmico antes de seu primeiro embarque.
- VI – controlar e manter atualizado o banco de dados de embarque;
- VII – fornecer ao acadêmico, para simples conferência, informação quanto ao tempo de embarque registrado no banco de dados através da Declaração de Embarque para Simples Conferência (Anexo D);

Seção III

Do professor responsável pela atividade de embarque

Art. 28º. Constituem atribuições básicas do professor responsável pela atividade de embarque do curso de Oceanografia:

- I – orientar acadêmicos para a realização de embarques nas modalidades IV e V;
- II – manter, com apoio da secretaria do curso, a lista de inscrição para embarques, na modalidade IV;
- III – estabelecer o preenchimento das vagas para embarque, conforme o artigo 7º desta Resolução;
- IV – verificar as informações apresentadas na Ficha de Controle de Embarque (Anexo B) e avaliar o Relatório de Embarque (Anexo C);
- V – validar embarques de acordo com a presente Resolução;
- VI – verificar e atestar a realização e comprovação documental de atividade substituta do embarque, juntamente com a secretaria do curso.
- VII – comunicar à coordenação do curso, para providências, em caso de conduta inadequada de acadêmicos durante a realização de embarques;
- XII – emitir Declaração Oficial de Embarque (Anexo E) juntamente com a coordenação do curso;
- XIII – emitir Atestado de Integralização da Atividade Substituta (Anexo F), quando for o caso, junto com a coordenação do curso;
- XIV – organizar e encaminhar para arquivamento na coordenação do curso, juntamente com a secretaria do curso, as fichas de controle de embarque, os relatórios de embarque e os termos de compromisso.

Seção IV

Do responsável pelo embarque

Art. 29º. Constituem atribuições básicas do responsável pelo embarque:

- I – orientar as atividades do acadêmico durante o embarque;
- II – zelar pela conduta do acadêmico durante o embarque;
- III – comunicar ao professor responsável pela atividade de embarque, de imediato, quando do não cumprimento pelo acadêmico do termo de compromisso, durante o embarque;
- IV – responsabilizar-se pelas informações contidas na Ficha de Controle de Embarque (Anexo B).

Seção V

Dos acadêmicos

Art. 30º. Constituem atribuições dos acadêmicos no que se refere à atividade de embarque:

- I – entregar, antes de seu primeiro embarque, o Termo de Compromisso (Anexo A) preenchido e assinado ao professor responsável pela atividade de embarque;
- II – cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso de Embarque (Anexo A);
- III – preencher a Ficha de Controle de Embarque (Anexo B) após a realização de cada embarque e entregá-la ao professor responsável pela atividade de embarque, devidamente assinada pelo responsável pelo embarque;
- IV – apresentar relatório de embarque, para as modalidades IV e V, segundo modelo previsto no Anexo C desta Resolução;
- V – no caso de haver algum indício sobre a impossibilidade da realização de embarques, por força de incapacidade física, psicológica ou fisiológica, o acadêmico deverá seguir o estabelecido no Capítulo II, Seção V, da presente Resolução;
- VI – acatar, prontamente, as oportunidades de embarque que surgirem durante o curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Havendo comprovação de fraude ou plágio, total ou parcial, o acadêmico perderá seus direitos, devendo reiniciar os procedimentos de conclusão da atividade de embarque, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e regimentais cabíveis.

Art. 32º. No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições para a UFSC, prevalecerá o disposto nesta Resolução.

Art. 33º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Oceanografia.

Colegiado do curso de Oceanografia da UFSC
Florianópolis, 16 de dezembro de 2011.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO A
TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso está vinculado à atividade de embarque prevista na matriz curricular do curso de Oceanografia, sendo firmado entre a coordenação do curso de Oceanografia e o acadêmico envolvido na referida atividade.

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO:

Nome: _____
Curso: _____ Campus: _____
Código do acadêmico: _____
Data de nascimento: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
CPF: _____
Carteira de identidade: _____
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, fica convencionado que a atividade de embarque será realizada a qualquer momento entre o ingresso no curso de Oceanografia e a colação de grau, de acordo com a Resolução Normativa 003/2011.

Eu, _____, abaixo-assinado e já devidamente qualificado, tendo obtido a oportunidade de realizar a atividade de embarque acima identificada, comprometo-me expressamente a:

- a) Cumprir fielmente a programação da atividade de embarque, aprovada pelo respectivo orientador, com a concordância do professor responsável pela atividade de embarque, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) Respeitar, acatar e preservar as normas internas da embarcação, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma ou da UFSC;
- c) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, respeitando os valores da embarcação e os princípios éticos da profissão;
- d) Ressarcir a embarcação de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal ou por aquelas realizadas em seu nome;
- e) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a realização da atividade de embarque;
- f) Formalizar a realização da atividade de embarque, através do preenchimento da Ficha de Controle de Embarque (Anexo B) e providenciar sua entrega ao professor responsável.

E por estar ciente e de acordo com o que se estabelece neste Termo, firmo o presente.

(Local/data) _____, ____ de _____ de _____.

Acadêmico

Curso de Oceanografia

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO B
FICHA DE CONTROLE DE EMBARQUE

MODALIDADE DO EMBARQUE: _____
(conforme Resolução Normativa 003/2011)

NOME DA EMBARCAÇÃO: _____

DATA E HORA DE SAÍDA: ____/____/____; ____.

DATA E HORA DE CHEGADA: ____/____/____; ____.

NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE: _____

OBJETIVO DO EMBARQUE: _____

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE OPERAÇÃO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A BORDO: _____

ACADÊMICOS EMBARCADOS:

NOME	CÓDIGO DE MATRÍCULA	ASSINATURA

RESPONSÁVEL DO EMBARQUE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ **TELEFONE PARA CONTATO:** _____

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA: _____

(Local/data) _____, _____ de _____ de _____.

Responsável do embarque

Professor responsável pelo embarque

Coordenador do curso

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO C
RELATÓRIO DE EMBARQUE

ACADÊMICO: _____

PERÍODO DE EMBARQUE: _____

NOME DA EMBARCAÇÃO: _____

(CONTEÚDO MÍNIMO)

1. SUMÁRIO DA VIAGEM

Atividade a que a embarcação se destina, local e data de saída, área de operação, local e data de retorno, dias de mar (inserir fotografia da embarcação).

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ACADÊMICO

Descrição detalhada da rotina e dos procedimentos seguidos pelo acadêmico enquanto embarcado (inserir fotografias relacionadas às atividades desenvolvidas a bordo).

3. PRODUTOS OBTIDOS

Relação de produtos (ex: planilhas de dados, amostras) obtidos com a realização do embarque (anexar os produtos, se possível).

4. COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Avaliação sobre a contribuição do embarque realizado para a formação profissional do acadêmico; condições de trabalho e de permanência a bordo; outros aspectos que se julgarem relevantes.

NOME: _____

CPF: _____

Assinatura do acadêmico: _____

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO D
DECLARAÇÃO DE EMBARQUE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Atesto para os devidos fins que os embarques relacionados abaixo foram validados de acordo com a Resolução Normativa 003/2011, que trata das atividades de embarque do curso de Oceanografia da UFSC.

ACADÊMICO: _____

EMBARCAÇÃO	SAÍDA	CHEGADA	PROJETO	ÁREA DE OPERAÇÃO	HORAS
TOTAL					

Saída: data e hora
 Chegada: data e hora

(Local/data) _____, ____ de _____ de _____.

 Professor responsável pela atividade de embarque

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO E
DECLARAÇÃO OFICIAL DE EMBARQUE

Atesto para os devidos fins que o aluno abaixo identificado realizou a atividade de embarque, conforme as informações a seguir:

ACADÊMICO: _____

EMBARCAÇÃO	SAÍDA	CHEGADA	PROJETO	ÁREA DE OPERAÇÃO	HORAS
TOTAL					

Saída: data e hora
Chegada: data e hora

(Local/data) _____, _____ de _____ de _____.

Professor responsável pela atividade de embarque

Coordenador do curso

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2011
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE
ANEXO F
ATESTADO DE INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SUBSTITUTA

Atesto para os devidos fins que o acadêmico abaixo identificado realizou a atividade substituta, de acordo com a Resolução Normativa 003/2011, conforme as informações a seguir:

ACADÊMICO: _____

LOCAL DA ATIVIDADE:

CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE: _____

(Local/data) _____, _____ de _____ de _____.

Professor responsável pela atividade de embarque

Coordenador do curso